

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2004

ANO VIII - EDIÇÃO 2969

R\$ 1,50

Notícia do Superior Tribunal de Justiça

Justiça estadual é competente para julgar ação de transferência de propriedade

Cabe à Justiça Comum estadual processar e julgar ação referente à promessa de transferência de propriedade de imóvel em retribuição a serviços prestados. Com esse entendimento, os ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) declararam competente o Juízo de Direito de Poço Fundo (MG) para julgar ação proposta por Valdene Alves Cândido.

Valdene prestou serviços domésticos por mais de dois anos para sua tia paterna Ovídia Maria de Jesus, a qual, antes de falecer, prometeu a transferência da propriedade do imóvel em que morava para ela, como forma de pagamento.

Ela, então, ajuizou uma ação para obter a declaração do seu direito relativo à sucessão do imóvel no Juízo de Direito de Poço Fundo (MG), que, ao fundamento de que a pretensão de Valdene decorre de relação de emprego, declinou de sua competência para o Juízo da Vara do Trabalho de Alfenas (MG).

O Juízo trabalhista suscitou o conflito de competência, ao também se declarar incompetente para o julgamento da lide, por considerar tratar-se de obrigação de natureza civil, não configurado o vínculo empregatício suscitado.

A ministra Nancy Andrighi, relatora do conflito, ao votar, ressaltou que a causa de pedir fundamenta-se numa promessa realizada pela parente falecida em retribuição aos serviços prestados por sua sobrinha, e o pedido, no reconhecimento judicial desse juramento. "Postos os fatos, razoável inferir que tal compromisso decorreu não de um contrato de trabalho firmado entre as partes, mas do desejo de retribuição da tia em relação à dedicação da sobrinha."

Ante o exposto, continuou a ministra, e mesmo ao se considerar a suposta existência de uma relação de emprego, com as características que lhe são inerentes, tais como a subordinação e a habitualidade, não se pode deixar de notar que o pedido não guarda ligação com qualquer verba de natureza laboral.

"Trata-se, pois, de relação jurídica de natureza cível, que em nada requer o reconhecimento ou não de vínculo empregatício, mas da constatação da existência e validade do contrato acatado pelas partes, o que afasta a competência da Justiça do Trabalho", finalizou a ministra Nancy Andrighi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 5ª Sessão Extraordinária do Conselho da Magistratura, a realizar-se no dia 23 de setembro do corrente ano, quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N° 010 04 002808-5

Apelantes: A.N.F. e outra
Advogado: Jaeder Natal Ribeiro
Apelados: A.N.F.J. e outra
Defensor Público: Ernesto Halt
Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira

SINDICÂNCIA N° 001/01

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça
Assunto: Fatos ocorridos na 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-RR

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 16 DE SETEMBRO DE 2004.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Conselho da Magistratura

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.03.00428-6 – BOA VISTA/RR
APELANTES: ALARILSON PEDROSO DE JESUS E OUTRO
DEFENSOR PÚBLICO: SILVIO ABBADE MACIAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISORA: EXMA. SRA. DESA. ELAINE BIANCHI (JUÍZA CONVOCADA)

EMENTA

ENTORPECENTES. TRÁFICO. INEXISTÊNCIA DE TORTURA. CONDENAÇÃO BASEADA EM EXAME PERICIAL E NOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE FIZERAM A APREENSÃO E A PRISÃO EM FLAGRANTE. FATOS QUE ESTÃO EM PLENA HARMONIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO. RECURSO IMPROVIDO.

1. Para que se configure o tráfico ilegal de entorpecentes, basta que a conduta do agente se amolde a um dos tipos contidos no *caput* do artigo 12, da Lei nº 6.368/76.

2. Se o laudo de exame de corpo de delito, *ad cautelam*, conclui pela inexistência de lesão, evidencia ser improcedente a alegação de que a confissão na fase policial se dera mediante tortura.

3. Sentença condenatória devidamente fundamentada com base no exame pericial e nos depoimentos dos policiais, bem como pelo depoimento do segundo denunciado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Criminal nº 001003000428-6, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o duto Parecer Ministerial, em conhecer, mas negar provimento ao apelo, mantendo intacta a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
-Presidente/Relator -

Juiza Convocada **ELAINE BIANCHI**
- Julgadora -

Juiz Convocado **PAULO CEZAR**
-Julgador -

Esteve presente: Dr(a). _____
- Procurador(a) de Justiça -

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0010.03.000768-5 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO: WEMERSON GOMES MOURA
DEFENSOR PÚBLICO: ANDERSON CAVALCANTI DE MORAES
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. ELAINE BIANCHI (JUÍZA CONVOCADA)

EMENTA

PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. FLAGRANTE. PRISÃO ILEGAL. RELAXAMENTO. COMPETÊNCIA. AUTORIDADE JUDICIÁRIA A QUEM O PRESO FOR APRESENTADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, INCISO LXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso em Sentido Estrito nº 010.03.000768-5, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade em conhecer do recurso e, em consonância com a dota manifestação da Procuradoria de Justiça, negar-lhe provimento, na forma do voto da Relatora, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Presidente -

Juiza Convocada **ELAINE CRISTINA BIANCHI**
Relatora -

Juiz convocado **PAULO CEZAR**
- Julgador -

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N.º 0010.03.001154-7 – BOA VISTA/RR

REMETENTE: MM. JUÍZO DE DIREITO DA 5.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
REQUERENTE: NORTELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: MARCIO WAGNER MAURÍCIO
REQUERIDOS: BOVESPA BOA VISTA ENERGIA S/A E WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADOS: MARIANA CARDOSO E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO MANDAMENTAL – CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO – ATO DE IMPÉRIO – COMPETÊNCIA DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA – INTELIGÊNCIA DO ART. 35 DO CÓDIGO ESTADUAL DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA –NULIDADE DE TODOS OS ATOS DECISÓRIOS E REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE.

1. . A competência em razão da matéria, por ser absoluta, é inderrogável.
2. Dirigindo-se a mandamental contra ato em tese ilegal e abusivo praticado por dirigente de concessionária do serviço público, competente uma das varas de fazenda pública da capital
3. Nulidade de todos os atos decisórios decretada e remessa dos autos, por sorteio, a uma das varas especializadas.
4. Unâimemente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Cível, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral do *Parquet*, em reconhecer a incompetência da 5.ª vara cível, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2004.

Des. Robério Nunes – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Juiz Convocado Paulo Cézar - Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001868-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ANTONIO JOSÉ DE PINHO BEZERRA
ADVOGADO: MESSIAS GONÇALVES GARCIA
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA – EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRELIMINARES DE INÉPCIA DA EXORDIAL E CARÊNCIA DE AÇÃO REJEITADAS. NOTA PROMISSÓRIA E CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. TÍTULOS HÁBEIS À EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares de inépcia da exordial e carência de ação e, no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo a sentença vergastada, nos termos do voto do Relator.
Boa Vista, 31 de agosto de 2004.

Des. **ROBÉRIO NUNES** – Presidente, em exercício

Des. **JOSÉ PEDRO** - Relator

Des. **CRISTÓVÃO SUTER** - Revisor

Esteve presente o Dr. Cleonice Andrigo Vieira – Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002070-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA VIANA
ADVOGADO: CARLOS MEIRA
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: ANDERSON MARTINS RIBEIRO E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. DESNECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS ACESSÍVEIS EM CAIXA ELETRÔNICO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 14 de setembro de 2004.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Presidente, em exercício

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. CRISTÓVÃO SUTER – Revisor

Esteve presente o Dr. _____ – Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.002073-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

APELADO: HENRY STEPHEN

DEFENSOR PÚBLICO: WILSON R. LEITE DA SILVA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISORA: EXMA. SRA. DESA. ELAINE BIANCHI

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE ESTUPRO. EXAME PERICIAL. PRESCINDIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DEPOIMENTO DA VÍTIMA, MENOR DE CINCO ANOS. DESNECESSIDADE. TESTEMUNHA OCULAR. PRESENÇA CONJUNTO PROBATÓRIO. SUFICIÊNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE. DEMONSTRAÇÃO. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. CRIME HEDIONDO. REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO.

1. Em se tratando de crime tentado, o exame pericial é prescindível, uma vez que nestes casos, dificilmente existem vestígios.
2. Diante da existência de testemunha ocular do delito que, inclusive, foi a responsável pela interrupção do *iter criminis*, o fato da vítima não ter sido ouvida não prejudica a instrução.
3. Incabível a absolvição quando o conjunto probatório existente nos autos for suficiente para a formação do juízo de certeza necessário para embasar a condenação.
4. O delito de Estupro, ainda que cometido com violência presumida, é considerado crime hediondo, devendo ser aplicado o regime prisional integralmente fechado, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei 8.072/90.
5. Recurso conhecido e provido para condenar o réu.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Criminal nº 001004002073-6, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em total consonância com o douto parecer Ministerial, em conhecer e dar provimento ao presente recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

Des. CARLOS HENRIQUES
- Presidente -

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

Des. ELAINE BIANCHI
- Julgador -

Esteve presente: Dr.(a) _____
- Procurador(a) de Justiça -

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002094-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MOFLAM IND. COM. IMP. EXP. REP

EMPREEND E PART. LTDA

ADVOGADO: PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI

APELADO: JERÔNIMO PEREIRA DE MORAES FILHO

ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

REVISOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA – INÉPCIA DA EXORDIAL – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – NULIDADE DA SENTENÇA: REJEIÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO. FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS: CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DA QUITAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL MOTIVADA. DESPEJO DEFERIDO. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA NA INTEGRA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 14 de setembro de 2004.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Presidente, em exercício.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. CRISTÓVÃO SUTER – Revisor

Esteve presente o Dr. _____ – Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002314-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA

ADVOGADO: PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI

APELADO: ÉDIO VIEIRA LOPES

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

REVISOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. DANOS MORAIS. PRELIMINARES DE DECADÊNCIA DA AÇÃO E ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”: REJEIÇÃO. MÉRITO: OFENSA À HONRA E À MORAL CONFIGURADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. LEI DE IMPRENSA (exegese do art. 5º, V e X da CF, c/c os art. 4º, § 2º da lei 5.250/67 e arts. 4º e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil). RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 14 de setembro de 2004.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Presidente, em exercício

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. CRISTÓVÃO SUTER – Revisor

Esteve presente o Dr. _____, Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.04.002712-9 – MUCAJAÍ/RR

IMPETRANTE: EDNALDO GOMES VIDAL

PACIENTE: AGNALDO RUFINO DE CARVALHO

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MUCAJÁI
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. ELAINE BIANCHI (JUÍZA CONVOCADA)

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. *HABEAS CORPUS*. ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. ORDEM PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. PRESSUPOSTOS DA ESPÉCIE ATENDIDOS. EVENTUAIS CONDIÇÕES PESSOAIS DO RÉU INSUFICIENTES PARA REVOGAÇÃO DA PRISÃO. *WRT CONHECIDO E ORDEM DENEGADA.*

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *Habeas Corpus*, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com a douta manifestação Ministerial, em conhecer do presente recurso, para denegar-lhe a ordem, na forma do voto da Relatora, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.
Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente –

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES
Julgador –

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora –

Esteve presente o(a) Dr.(a) _____
Procurador(a) de Justiça _____

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.04.002926-5 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: CLEUSA LÚCIA DE SOUZA LIMA
PACIENTE: ROBERTO EVARISTO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE., LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA. ORDEM CONCEDIDA.
AINDA QUE HAJA PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME, SENDO INSUFICIENTES OS INDÍCIOS DE AUTORIA EM RELAÇÃO AO PACIENTE, E ESTANDO AUSENTES OS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA PREVENTIVA PREVISTOS NO ART. 312, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, A LIBERDADE PROVISÓRIA DEVE SER CONCEDIDA.
Habeas Corpus Concedido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 001004002926-5, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o douto parecer Ministerial, em conceder a ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste julgado.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente em exercício -

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator –

Des. ELAINE BIANCHI
Julgadora –

Juiz Convocado PAULO CEZAR
Julgador –

Esteve presente: Dr.(a). _____
- Procurador(a) de Justiça -

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CRIME Nº 087/2002 / 010.03.000714-9

APELANTE: ANTONIO JOÃO DA SILVA E SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: SILVIO ABBADE MACIAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RELATORA: EXMA. SRA. DESA. ELAINE BIANCHI (JUÍZA CONVOCADA)

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de Recurso de Apelação Crime, interposto pelo Apelante ANTONIO JOÃO DA SILVA E SILVA, devidamente qualificado nos autos às fls. 04, contra a r. sentença de primeiro grau.

Às fls. 287, consta ofício nº 069/03, onde a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania informa a Morte do Apelante. Em atenção ao art. 62 do CPP, foi oficiado aos cartórios de Registros Públicos para remessa da Certidão de óbito acostada às fls.308.

A Procuradoria de Justiça opinou às fls. 313/314, pela Extinção da Punibilidade em relação ao Apelante Antonio João da Silva e Silva..

Isto posto, Extingo a Punibilidade do Apelante, em virtude do falecimento do mesmo, conforme preceitua o art. 107, inciso I do Código Penal.

Atendidas as formalidades legais, arquive-se.

P.R.I.

Boa Vista, 09 de setembro de 2004

ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 16 DE SETEMBRO DE 2004.

Secretaria da Câmara Única
BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PRESIDÊNCIA

ATOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 084 – Exonerar **MÁRIO TARGINO REGO** do cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 7.ª Vara Cível, a contar de 01.09.2004.

N.º 085 – Nomear **MARTA GONÇALVES REZENDE** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 7.ª Vara Cível, a contar de 01.09.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 604 – Conceder ao Des. **ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS** 12 (doze) dias de recesso forense, referentes ao exercício de 2003, no período de 16 a 27.09.2004.

N.º 605 – Autorizar o afastamento, com ônus, do Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, para participar do “66º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil”, a realizar-se na cidade de Belém-PA, no período de 07 a 10.10.2004.

N.º 606 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. **ALCIR GURSEN DE MIRANDA**, Juiz de Direito, Titular da 2.ª Vara Criminal, para participar da reunião de instalação da “Frente Parlamentar em Defesa da Justiça Agrária”, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no dia 16.09.2004.

N.º 607 – Conceder ao Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito, Titular da 3.ª Vara Criminal, 08 (oito) dias de afastamento em virtude de luto, no período de 29.08 a 05.09.2004.

N.º 608 – Conceder ao Dr. **JEFFERSON FERNANDES DA SILVA**, Juiz de Direito, Titular da 3.ª Vara Cível, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2002, no período de 22.09 a 21.10.2004.

N.º 609 – Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 02.09 a 31.10.2004.

N.º 610 – Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de setembro de 2004: 1,5688.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 127/2004.

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a impossibilidade do cumprimento da escala de plantão pelo Juiz **CÉSAR HENRIQUE ALVES**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer que o plantão judiciário, referente aos dias 18 e 19 de setembro de 2004, deverá ser cumprido pelo Juiz **ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Permanece inalterado o disposto na Portaria 082/04 da CGJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 16 de setembro de 2004.

Des. Almíro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 059, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 057, de 10.09.2004, publicada no DPJ n.º 2965, de 11.09.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 364 – Conceder à servidora **CARLA ROSE FEITOZA DE ASSIS FRANCO**, Analista Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 02 a 16.09.2004.

N.º 365 – Conceder ao servidor **DÁFNE TUAN ARAÚJO CORRÊA**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 10.09.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE JUSTIÇA MÓVEL

Processo n.º 2038/04

Ação: Restabelecimento de sociedade conjugal
Requerente 1: WALFREDO MENDES COUTINHO
Requerente 2: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA

DECISÃO

Vistos, etc.

I - Em razão do exposto nas fls. 02/03, e tendo em vista o parecer Ministerial de fl. 09, HOMOLOGO, por sentença, a reconciliação do casal, restabelecendo-se, dessa forma, a sociedade conjugal, nos termos em que fora constituída pelo casamento, ressalvados direitos de terceiros, adquiridos antes da separação e durante ela (Lei n.º 6.515/77, art. 46, parágrafo único e, art. 1577, parágrafo único do Código Civil brasileiro)

II - Expeçam-se os mandados de averbação que se fizerem necessários e, a seguir, arquive-se o processo.

P. R. I. e C.

Boa Vista, 18 de agosto de 2004.

Tânia Maria Vasconcelos
Juíza de Direito

Processo n.º 1169/04

Ação: Execução de Alimentos
Exequente: K.K.A.S.
Executado: DOMINGOS WAGNER FRANÇA DA SILVA

DECISÃO

Vistos, etc.

Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, constante fls. 2/4, bem como a manifestação Ministerial de fl. 19, que acolho, a teor do art. 794, I, do CPC, julgo extinta a execução e determino o arquivamento dos autos.

P. R. I. e C.

Boa Vista, 13 de setembro de 2004.

Tânia Maria Vasconcelos
Juíza de Direito

Processo n.º 269/04

Ação: Execução de Alimentos
Exequente: L.F.S.C.
Executado: PABLO PEREIRA DE CASTRO

DECISÃO

Vistos, etc.

Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, constante fls. 2/6, bem como a manifestação Ministerial de fl. 38, que acolho, a teor do art. 794, I, do CPC, julgo extinta a execução e determino o arquivamento dos autos.

P. R. I. e C.

Boa Vista, 13 de setembro de 2004.

Tânia Maria Vasconcelos
Juíza de Direito

Processo n.º 274/04

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: G.S.C.

Executado: GONZAGA GOMES COSTA

DECISÃO

Vistos, etc.

I – Em razão da manifestação Ministerial de fl. 33v, que acolho, a teor do art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo, por perda de objeto, e, determino o arquivamento dos autos.

P. R. I. e C.

Boa Vista, 13 de setembro de 2004.

Tânia Maria Vasconcelos
Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 15/09/2004

TRIBUNAL PLENO

Relator: Paulo Cézar

RECURSO ADMINISTRATIVO

00001 - 01004003094-1

Recorrente: Antonio Rosas de Oliveira Júnior, Recorrido:
Corregedor-geral de Justiça => Distribuição por Sorteio, Adv -
Mamede Abrão Netto.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/09/2004

002422AM =>00119
003032AM =>00142, 00147
003881AM =>00257
003996AM =>00233, 00234, 00235
002618CE =>00199
000349ES-B =>00229
006984MT =>00216
009803PA-A =>00198
007474PB =>00199
010064PB =>00092
065779RJ =>00200
000003RR =>00021, 00252
000008RR =>00098, 00211
000010RR-A =>00080
000025RR-A =>00228
000031RR =>00222
000037RR =>00203
000039RR-A =>00229, 00266, 00275
000042RR-B =>00261
000042RR =>00095, 00111, 00224
000047RR-B =>00226
000048RR-B =>00108, 00223, 00293
000052RR =>00146

000054RR-B =>00258
000055RR =>00140, 00196, 00197
000065RR-A =>00259
000072RR-B =>00210
000074RR-B =>00087, 00145, 00149
000075RR-E =>00129, 00207
000077RR-A =>00230, 00263, 00266, 00267
000078RR-A =>00225
000078RR =>00017, 00221, 00244
000081RR =>00140
000084RR-A =>00150, 00151, 00157, 00175, 00176, 00177
000087RR-B =>00051, 00088, 00258
000092RR-B =>00195
000094RR-B =>00206, 00225, 00234, 00240
000098RR-B =>00280
000099RR =>00135
000100RR-B =>00153, 00160, 00165, 00170, 00173, 00181, 00200
000101RR-B =>00222, 00243, 00253, 00256
000107RR-A =>00256
000110RR-B =>00239, 00260
000110RR =>00137
000111RR-B =>00087
000112RR-B =>00201
000112RR =>00226
000114RR-A =>00127, 00209, 00250
000118RR-A =>00148
000118RR =>00143
000119RR-A =>00203, 00254
000122RR-B =>00090
000125RR =>00221
000128RR-B =>00197
000130RR =>00049, 00142, 00147, 00227
000131RR-B =>00139
000135RR-B =>00202
000136RR =>00229
000138RR-A =>00229
000138RR-B =>00197
000139RR-B =>00103, 00112, 00128, 00131
000140RR =>00276, 00279, 00281, 00282, 00283, 00285, 00286, 00287
000144RR-B =>00230
000145RR =>00070
000146RR-A =>00153, 00170
000149RR-A =>00101
000149RR =>00020, 00073
000153RR-B =>00003
000153RR =>00099, 00126, 00291
000155RR-B =>00149, 00284
000156RR =>00096, 00108
000157RR-B =>00006, 00264
000160RR-B =>00060, 00075, 00121, 00122, 00132
000162RR-A =>00212, 00216, 00256, 00259
000162RR-B =>00088
000163RR-B =>00292
000164RR =>00129
000165RR-A =>00108, 00236
000169RR =>00052, 00201, 00220
000171RR-B =>00067, 00200, 00207, 00238
000172RR-B =>00100
000172RR =>00207
000173RR-A =>00237
000178RR-B =>00056, 00058, 00078
000178RR =>00072, 00084, 00141
000179RR-B =>00275
000179RR =>00074
000180RR-A =>00005
000185RR-A =>00109, 00224
000189RR =>00047, 00097, 00125, 00138
000190RR =>00099, 00120, 00291
000195RR-A =>00129
000199RR-B =>00200
000200RR-A =>00195
000201RR-A =>00277, 00280
000203RR =>00072, 00084, 00140, 00141, 00238, 00241, 00268
000205RR-B =>00229
000209RR-A =>00084, 00245
000209RR =>00196, 00223, 00229
000212RR =>00220
000215RR =>00072
000221RR =>00085, 00087
000222RR-A =>00231

000222RR =>00025, 00026, 00027, 00029, 00059, 00063, 00065, 00117
 000223RR-A =>00232, 00239, 00260
 000223RR =>00017, 00102, 00221
 000225RR =>00086
 000226RR =>00129, 00197, 00207, 00213
 000231RR =>00066, 00123
 000233RR =>00107
 000237RR =>00053, 00094
 000239RR-A =>00214, 00215
 000239RR =>00116
 000240RR =>00018
 000245RR-A =>00019, 00084, 00204, 00205, 00219, 00235
 000248RR =>00077, 00104
 000250RR-A =>00235
 000254RR-A =>00054, 00114, 00219, 00269, 00270
 000257RR =>00081, 00091, 00113, 00118, 00239
 000258RR-A =>00217
 000258RR =>00133
 000260RR =>00134, 00231
 000262RR =>00018, 00210, 00247
 000263RR-A =>00136
 000263RR =>00139
 000264RR =>00127, 00144, 00209, 00236, 00242, 00250, 00255
 000269RR =>00076, 00127, 00209, 00223, 00242, 00250, 00255
 000271RR =>00207
 000278RR =>00246
 000279RR =>00068
 000281RR =>00123
 000282RR =>00241, 00257
 000284RR =>00051, 00064, 00088
 000285RR =>00016, 00072, 00084, 00140, 00141
 000305RR =>00109, 00130
 000311RR =>00048, 00069, 00218
 000320RR =>00004
 000321RR =>00034, 00055
 000331RR =>00211
 000337RR =>00251
 000338RR =>00067
 000352RR =>00071, 00217, 00220
 083099SP =>00110
 084206SP =>00213
 130524SP =>00148, 00149
 190038SP =>00243
 196403SP =>00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00158, 00159, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00178, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ALIMENTOS - PEDIDO

00045 - 001004092604-9

Requerente: D.C.S.L. e outros; Requerido: C.P.S.L. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 4.680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00046 - 001004092512-4

Requerente: C.H.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00047 - 001004092631-2

Requerente: O.F.G.; Requerido: D.G.C.G. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00048 - 001004092606-4

Requerente: I.T.B. e outros; Requerido: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ARROLAMENTO DE BENS

00049 - 001004092613-0

Requerente: Clotilde Holanda de Oliveira Santos; Requerido: "de Cujus" Nelly Maria Salles Santos de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 110.000,00. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00050 - 001004092532-2

Requerente: C.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00051 - 001004092563-7

Requerente: J.F.S.; Requerido: L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.560,00. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00052 - 001004092589-2

Requerente: Y.P.; Requerido: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - José Aparecido Correia.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00053 - 001004092611-4

Requerente: A.S.A.; Requerido: Y.C.S.A. => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 3.696,00. Adv - Anair Paes Paulino.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00054 - 001004092592-6

Requerente: C.F.P.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

GUARDA DE MENOR

00055 - 001004092568-6

Requerente: F.R.P.B.; Requerido: J.L.B. => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 3.581,00. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

3AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00022 - 001004092583-5

Requerente: Lucas Noberto Fernandes de Queiroz; Requerido: Jose Inacio da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001004092586-8

Requerente: Jamaxim Auto Posto Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001004092587-6

Requerente: Fernanda Torres da Silva e outros; Requerido: Cristiano Moraes da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 1.301,53. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00025 - 001004092596-7

Requerente: Nina Jessica Saraiva Gomes => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00026 - 001004092597-5

Requerente: Elzenir da Silva Conceição => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00027 - 001004092598-3

Requerente: Maurinio da Silva Cavalcante => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00028 - 001004092599-1

Requerente: Murilo Javier Cantanhede Pelaez => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001004092601-5

Requerente: Zeila Salvatierra Craveiro => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AÇÃO RESCISÓRIA

00016 - 001004092616-3

Autor: Euclides Monnerat Solon de Pontes e outros; Réu: Joao Felix de Santana Neto => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 73.636,04. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

EXECUÇÃO

00017 - 001004092609-8

Exequente: Raquel Prado da Costa; Executado: Paulo José Pereira da Costa => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 27.969,55. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

MONITÓRIA

00018 - 001004092577-7

Autor: e Lira Mesquita; Réu: Ester Silva de Castro => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 4.073,98. Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes.

5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00019 - 001004092621-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francisca L de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 48.806,26. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

INDENIZAÇÃO

00020 - 001004092594-2

Autor: Janio da Silva Alencar; Réu: Swing Motel => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00021 - 001004092280-8

Exequente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Banco Bilbao Vizcaya S/A => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 780,23. Adv - Illo Augusto dos Santos.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00056 - 001004092573-6

Requerente: L.S.G.; Requerido: N.B.G. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.240,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00057 - 001004092517-3

Requerente: A.C.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00058 - 001004092572-8

Exequente: K.F.R.M.; Executado: J.N.M.R. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 498,12. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00059 - 001004092603-1

Exequente: E.M.P.; Executado: E.M.P. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 885,60. Adv - Oleno Inácio de Matos.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00060 - 001004092544-7

Requerente: I.C.G.; Requerido: G.N.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00061 - 001004092515-7

Requerente: G.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00062 - 001004092547-0

Requerente: W.A.D.; Requerido: A.L.C.D. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00063 - 001004092602-3

Exequente: G.C.M.C.S. e outros; Executado: I.C.S. => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 3.790,60. Adv - Oleno Inácio de Matos.

1AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00041 - 001004092548-8

Indicado: I.V.L.J. => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00039 - 001004092527-2

Indicado: E.P.L. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001004092588-4

Indicado: G.L.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00042 - 001004092557-9

Apenado: Mayra Menezes de Magalhães => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001004092608-0

Apenado: Elias Aparecido Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00044 - 001004092558-7

Réu: Edson Gomes do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

ABUSO DE AUTORIDADE

00030 - 001004092591-8

Indicado: F.T.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00031 - 001004092541-3

Indicado: P.R.S. => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00032 - 001004092543-9

Indicado: I.S.R. e outros => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00033 - 001004092537-1

Indicado: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00034 - 001004092569-4

Requerente: Regineudo da Silva Costa => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ FAMÍLIA

00035 - 001004092538-9

Indicado: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00036 - 001004092626-2

Indicado: K.F.E.C. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00037 - 001004092552-0

Indicado: V.A.L. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00038 - 001004092542-1

Indicado: L.S.V. => Distribuição por Dependência em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 15/09/2004****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Agenor da Silva Correa

ALIMENTOS - PEDIDO

00064 - 001002024179-9

Requerente: E.S.R. e outros; Requerido: E.P.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves.

00065 - 001003060763-3

Requerente: B.S.O.; Requerido: M.A.O. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir deprecata. Despacho: Tendo em vista a certidão de fls. 56, expeça-se nova precatória, urgente, para a a Comarca de São Gabriel da Cachoeira. Boa Vista/RR, 12/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00066 - 001003068890-6

Requerente: M.C.S.B.; Requerido: J.Z.C.B.J. => Despacho: 1 - Para fazer jus à antecipação da tutela a autora precisa instruir o feito com os elementos robustos a provar a veracidade de suas alegações. Ausentes, tais provas, a denegação da medida de impõe por força da lei. 2 - Partes bem representadas, questões processuais pendentes serão apreciados em sentença. Fixo como controvertidos as alegações iniciais. 3 - Designe-se audiência de instrução o julgamento a fim de serem ouvidas as testemunhas da autora (fls. 19). 4 - Defiro expedição de carta precatória para oitiva das testemunhas do réu (fls. 77/78). 5 - Colha-se o depoimento do autorpor precatória. 6 - Intime-se as partes e seus advogados para o ato e dê ciência ao MP. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00067 - 001004081263-7

Requerente: R.F.S.; Requerido: V.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se nova data para audiência, comunicando-se ao juízo deprecado. 2 - Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás.

00068 - 001004081797-4

Requerente: E.R.F. e outros; Requerido: C.A.R. => Audiência REDESIGNADA para o dia 10/11/2004 às 11:20 horas. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Cartório da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00069 - 001004083155-3

Requerente: F.C.S. e outros; Requerido: J.S.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/11/2004 às 11:20 horas. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Cartório da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00070 - 001004076259-2

Requerente: Edson Veras da Silva => Despacho: Trata-se de recolhimento de imposto (obrigatório) em caráter genérico e abstrato, dele não se safando nem a assistência gratuita, salvo isenção da própria lei (estadual). As disposições referentes a inventários e partilhas são aplicáveis em sede de alvará judicial por força da própria lei. Cumpra-se o despacho de fls. 38 ou comprove a isenção no seu recolhimento. Boa Vista/RR, 13/09/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00071 - 001004087740-8

Requerente: Maria Auxiliadora Melo de Souza Cruz => Despacho: Vistos etc. 1 - Estando em ordem o pedido e sendo os autores as pessoas legítimas a estarem em juízo, a postulação há de ser deferida (anote-se na capa o nome dos autores, fls. 16). 2 - Expeça-se alvará autorizando a liberação da verba junto à este município (fls. 04). 3 - Ofice-se a agência bancária de fls.02 para que informe os valores ali depositados a fim de ser expedido alvará. Boa Vista/RR, 18/08/04. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00072 - 001002029720-5

Inventariante: Amélia de Araújo Souto e outros; Inventariado: Francisco Germiniano de Almeida => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 151. Boa Vista/RR, 13/09/04. Cartório da 1A Vara Cível.

AVERBADO Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00073 - 001004085757-4

Requerente: T.M.C.; Requerido: W.G.C. => Vista ao(s) adv. autora prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao advogado da autora. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00074 - 001003059135-7

Requerente: I.P.C.; Interditado: I.P.C.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em cartório. Despacho: Aguarde-se a manifestação das partes em Cartório. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

DECLARATÓRIA

00075 - 001003072225-9

Autor: A.M.A.S.; Réu: W.F.R.P. => Audiência REDESIGNADA para o dia 04/11/2004 às 11:20 horas. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Cartório da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00076 - 001002033252-3

Requerente: J.J.C.B. e outros => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 34. Boa Vista/RR, 13/09/04. Cartório da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00077 - 001004089300-9

Requerente: M.H.A.S.; Requerido: E.F.S.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 13vº. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

EXECUÇÃO

00078 - 001004081786-7

Exequente: R.L.S.D. e outros; Executado: G.B.D. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga o autor, via DPE, sobre certidão de fls. 34vº. Boa Vista/RR, 13/09/04. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

GUARDA DE MENOR

00079 - 001004082000-2

Requerente: F.Z.S.C.; Requerido: F.G.S.L. => Audiência REDESIGNADA para o dia 27/09/2004 às 11:10 horas. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Cartório da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00080 - 001001005730-4

Requerente: J.L.S.; Requerido: C.J.F. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 205vº. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00081 - 001002054976-1

Requerente: J.M.O.; Requerido: F.A.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 18/11/2004 às 11:20 horas. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Cartório da 1A Vara Cível Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00082 - 001004081804-8

Requerente: E.C.G.; Requerido: A.M.A.N. => Audiência REDESIGNADA para o dia 29/09/2004 às 11:20 horas. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Cartório da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001004081807-1

Requerente: B.I.M.; Requerido: J.M.F. => Audiência REDESIGNADA para o dia 27/10/2004 às 11:20 horas. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Cartório da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

OPOSIÇÃO

00084 - 001004089439-5

Opoente: L.P.; Oposto: R.L.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: despacho. Despacho: Certifique o Cartório se houve contestação por parte da oposta. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Margarida Beatriz Oruê Arza, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00085 - 001003069134-8

Autor: L.F.S.; Réu: L.C.A.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 27/09/2004 às 11:20 horas. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Cartório da 1A Vara Cível Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

REVISINAL DE ALIMENTOS

00086 - 001002052219-8

Requerente: S.V.A.; Requerido: K.S.V.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Defiro a cota ministerial. 02 - Oficie-se conforme item "a" de fls. 79. 03 - Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Morais da Silva.

00087 - 001003060699-9

Requerente: F.L.A.; Requerido: K.C.P.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Certifique o Cartório se houve manifestação do autor (fls. 90). Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00088 - 001004078406-7

Requerente: R.L.T.C.; Requerido: N.S.O.T.C. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 01/10/2004 às 10:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 31/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Maria Luiza da Silva Coelho.

TUTELA

00089 - 001002030098-3

Tutelante: A.V.S.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: 01 - Defiro a cota ministerial. 02 - Diga o requerente. Boa Vista/RR, 13/09/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Hudson Luis Viana Bezerra

ANULATÓRIA

00140 - 001002031190-7

Autor: Leide Patrícia de Souza Iannuzzi e outros; Réu: Instituto Superior de Segurança e Cidadania de Roraima e outros => DESPACHO: Retornem ao arquivo. BV, 13.09.04. Romel Moreira Conrado. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Emerson Luis

Delgado Gomes, Francisco Alves Noronha, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

CAUTELAR INOMINADA

00141 - 001002026896-6

Requerente: Leide Patrícia de Souza Iannuzzi e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Retornem ao arquivo. BV, 13.09.04. Rommel Moreira Conrado Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00142 - 001003064643-3

Requerente: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad; Requerido: Fecoc Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima => DESPACHO: Reitero o despacho de fls. 72. BV, 14.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Félix de Melo Ferreira, Maria da Glória de Souza Lima.

EXECUÇÃO

00143 - 001004092276-6

Exequente: José Fábio Martins da Silva; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Apesar ao processo referido às fls. 02. Após, cls. BV, 14.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00144 - 001004092464-8

Exequente: Wellen Marcio de Almeida Lima; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se (art. 730 CPC). BV, 14.09.04, Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00145 - 001004092436-6

Autor: Marcia Nogueira da Silva; Réu: Municipio de Boa Vista => DESPACHO: Defiro a justiça gratuita. Cite-se. BV, 14.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MANDADO DE SEGURANÇA

00146 - 001003066808-0

Impetrante: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Autor. Coatora: Procurador Geral do Município de Boa Vista => DESPACHO: Atenda-se a cota Ministerial de fls. 384. Intime-se o imetrante (Titular da 3A Promotória Cível). BV, 14.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

ORDINÁRIA

00147 - 001003069176-9

Requerente: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad; Requerido: Fecoc Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima => DESPACHO: Intime-se o Município de Boa Vista, com cópia da petição inicial, para que no prazo de 20 dias, manifeste-se afirmando se possui ou não interesse no deslinde da presente causa. No mandado deverá constar expressamente a advertência que, caso não haja manifestação, presume-se a falta de interesse do Município. BV, 14.09.04. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Félix de Melo Ferreira, Maria da Glória de Souza Lima.

4 AVARACÍVEL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00198 - 001003068063-0

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Hermes Monteiro de Vasconcelos => DESPACHO: Pela derradeira vez manifeste-se o autor, sob pena de extinção. Intime-se. BV-10/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00199 - 001002052486-3

Consignante: Patrícia Karlla Carvalho de Paula; Consignado: Construtora Marmoreal Ltda e outros => DESPACHO: Pela derradeira vez manifeste-se o autor, sob pena de extinção. Intime-se. BV-09/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Cristiniana Cavalcanti Freire, José de Miranda Portela.

DECLARATÓRIA

00200 - 001003069781-6

Autor: Antonio Barbosa da Silva; Réu: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: Nos termos do art. 134, IV, do CPC, declaro-me impedido, determinando a remessa dos autos ao juiz competente. BV-03/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mário Lima Wu Filho, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Fernando O'grady Cabral Júnior.

EMBARGOS DEVEDOR

00201 - 001004085330-0

Embargante: Je da Silva Ltda; Embargado: Triângulo Comércio e Representações Ltda => DESPACHO: Nos termos do art. 740 "caput" do CPC, designe-se audiência de instrução e julgamento. BV-03/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 14/10/04, às 11:00 horas. (Port. 02/99). Adv - José Aparecido Correia, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

EXECUÇÃO

00202 - 001001005316-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carlos Augusto Rego Simões => DESPACHO: Pela derradeira vez manifeste-se o autor, sob pena de extinção. Intime-se. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

00203 - 001001005638-9

Exequente: Og Cunha; Executado: Rv Perdigão => DESPACHO: Pela derradeira vez manifeste-se o autor, sob pena de extinção. Intime-se. BV-10/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Natanael Gonçalves Vieira.

00204 - 001003062728-4

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Dorica Mendes da Silva => DESPACHO: Nos termos do art. 134, IV, do CPC, declaro-me impedido, determinando a remessa dos autos ao juiz competente. BV-10/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00205 - 001003063072-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Pedro da Silva Filho => DESPACHO: Nos termos do art. 134, IV, do CPC, declaro-me impedido, determinando a remessa dos autos ao juiz competente. BV-13/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00206 - 001004085011-6

Exequente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: Vilson Paulo Mulinari => DESPACHO: Intime-se Vilson Paulo Mulinari, pessoalmente, cientificando-o da renúncia de fls. 304, para que constitua novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do pro processo tramitar à sua revelia. BV-02/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00207 - 001001005597-7

Exequente: Carlos José Pereira de Sousa; Executado: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Cumpra-se o item 4 (quatro) do r. despacho de f. 222, expedindo-se guia para pagamento (atualizado), conforme cálculo do contador (f. 224). Intime-se a devedora para que faça o depósito, conforme f. 221. (...) determino aguarde-se o anúncio pagamento pela devedora para proferir apreciação da execução de honorários. Intime-se. BV-01/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elceni Diogo da Silva, Rosinha Cardoso Peixoto, Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00208 - 001004083373-2

Impugnante: Dilson Lemos Santos; Impugnado: Juvenal Ribeiro da Silva => DESPACHO: Pela derradeira vez manifeste-se o autor, sob pena de extinção. Intime-se. BV-09/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00209 - 001004081015-1

Impetrante: Lira e Cia Ltda; Autor. Coatora: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Chamo o feito a ordem para determinar a notificação da impetrada para que, em 10 (dez) dias, preste informações, uma vez que até a presente data isso não ocorreu. Há, sim, nos autos notificação para tomar ciência da r. decisão de fls. 100/1001, referente ao agravo interposto. No entanto, o r. despacho de f. 98, que faz referência a r. decisão de fls. 87/88, não foi cumprido na forma devida. Cumpra-se. BV-02/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

MONITÓRIA

00210 - 001003066463-4

Autor: Gustavo Pereira de Sousa; Réu: Richardson de Souza Pereira => DESPACHO: Pela derradeira vez manifeste-se o autor, sob pena de extinção. Intime-se. BV-09/09/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Josimar Santos Batista.

SAVARA CÍVEL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Clarismar de Araújo Costa de Sousa
Maria das Graças Barroso de Souza
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00211 - 001003072201-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Oelbson Amaral Alves => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 25/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito
AVERBADO Adv - Maria Dizanete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin.

AGRADO

00212 - 001004085633-7

Agravante: Romero Jucá Filho; Agravado: Roberio Bezerra de Araujo => Despacho: Junte-se ao processo principal. Boa Vista, 23/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00213 - 001003068059-8

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: José Castilho => Despacho: 1. Efetue a parte autora ao pagamento das custas finais. 2. Desentranhem-se os documentos que acompanham a petição inicial. Boa Vista, 25/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Maria Lucilia Gomes, Alexander Ladislau Menezes .

00214 - 001004078295-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Raimundo do Espírito Santo Ribeiro Gaiozo => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 25/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00215 - 001004085164-3

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Erisvaldo Rodrigues da Silva => Despacho: 1. O processo já foi extinto. 2. Pagas as custas ou

extraída certidão da dívida ativa, arquive-se. Boa Vista, 30/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00216 - 001004089780-2

Requerente: Tls Menegais; Requerido: Tv Caburaí => Despacho - Defiro o pedido de fl. 34. Boa Vista, 14/09/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Eduardo Silva Medeiros, Hindenburgo Alves de O. Filho.

DECLARATÓRIA

00217 - 001004079436-3

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => Despacho - 1. Junte-se . 2.defiro. Boa Vista, 14/09/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Geróglida Fabiana Moreira de Alencar.

00218 - 001004081926-9

Autor: Andrea Quezado Guanaes Bitten; Réu: Paulina Maria Flach de Araújo => Decisão: 1. Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2. Decreto portanto sua revelia e nomeio Curadora Especial a Dr.A Inajá de Queiroz Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 20/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EMBARGOS DEVEDOR

00219 - 001004087990-9

Embargante: Jose Ribamar Santos Freire; Embargado: Banco do Brasil S/A => Sentença: (...) Por esta razão, julgo improcedentes e condeno a parte embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados por equidade em R\$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I. Boa Vista, 15/09/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Elias Bezerra da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00220 - 001004089419-7

Embargante: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda; Embargado: Stélio Dener de Souza Cruz => Despacho: 1. Recebo os embargos em seu regular efeito. Certifique-se nos autos principais. 2. A parte embargada, querendo, ofereça impugnação em 10 dias. Boa Vista, 16/08/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

EXECUÇÃO

00221 - 001001006019-1

Exequente: Odilon e Ribeiro Ltda (ciclo Caiuru-bicicletas e Peças); Executado: Maria Judith Pereira de Figueiredo => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 183, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro.

00222 - 001001006092-8

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jiró Osawa => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 99/100,no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria José N de Araújo, Sivirino Pauli.

00223 - 001001006106-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Maria Neide de Almeida Santos e outros => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 67, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samuel Weber Braz, Jaido Peixoto da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00224 - 001001006158-7

Exequente: Quinta Quinô Táxi Aéreo Ltda; Executado: Antônio Cardoso da Silva => Despacho: Intime-se por edital nos termos do despacho de fl. 69. Boa Vista, 23/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Suely Almeida, Agenor Veloso Borges.

00225 - 001001006278-3

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Irno Domingos Araldi => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 115, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira, Luiz Fernando Menegais.

00226 - 001001006464-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Cmf Construções e Comércio Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 25/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Maria Sandelane Moura da Silva.

00227 - 001001006468-0

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Antonio Pereira Lima e outros => ERRATA na ed. n.º 2967, que circulou no dia 15/09/04, onde lê-se: "Oficie-se quanto ao sigilo. 2. Quanto ao segundo requerimento de fl. 96, manifeste-se o exeqüente, tendo em vista a regulamentação da matéria pela CGJ .", leia-se: "Oficie-se quanto ao sigilo fiscal. 2. Quanto ao segundo requerimento de fl. 96, manifeste-se o exeqüente, tendo em vista a regulamentação da matéria pela CGJ . Boa Vista, 13/09/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito." Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00228 - 001001006623-0

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Maria Jacira Barros Diniz => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 75/76, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00229 - 001001006736-0

Exeqüente: Sementes Amaro Comércio Importação e Exportação Ltda; Executado: Jms Comercial Norte Minérios Ltda => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(a) de fls. 104, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José João Pereira dos Santos, Almiro José Mello Padilha, Elidoro Mendes da Silva, Samuel Weber Braz, Marco Antônio Salviato Fernandes, Marco Antônio Salviato Fernandes.

00230 - 001003058608-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Abade Brum de Oliveira => Despacho: 1. Cumpra-se o despacho de fl. 101. 2. Manifeste-se a parte exeqüente sobre a petição de fl. 105. Boa Vista, 30/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Roberto Guedes Amorim.

00231 - 001003075495-5

Exeqüente: Sociedade Educacional Atual da Amazonia; Executado: Ester Silva de Castro => Despacho: Suspendo o andamento processual pelo prazo requerido na petição de fl. 34. Boa Vista, 30/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

00232 - 001004085571-9

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Newliman da Silva Ferreira => Despacho: Defiro o pedido de concessão do benefício estabelecido no art. 172, §2º do CPC. Boa Vista, 25/08/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00233 - 001002051004-5

Exequente: Antonio Oneildo Ferreira; Executado: Thelma Maria Linhares Coelho => Despacho - Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo de fls. 53/54. Boa Vista, 14/09/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00234 - 001002051025-0

Exequente: Antonio Oneildo Ferreira; Executado: Vilson Paulo Mulinari => Sentença - Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo celebrado entre as partes e declaro extinto o processo com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo. Libere-se o bem penhorado. P.R.I. Boa Vista, 14/09/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Luiz Fernando Menegais.

00235 - 001002051461-7

Exequente: Antonio Oneildo Ferreira; Executado: Maria Suely Silva Campos => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 14/09/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Samara

Cristina Carvalho Monteiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00236 - 001002043181-2

Exeqüente: Hc Pneus S/A; Executado: J Santiago e Cia Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 178/179, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Afonso de S. Andrade.

INDENIZAÇÃO

00237 - 001002038528-1

Autor: Henrique Manoel Fernandes Machado; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas processuais no valor R\$ 89,52 (oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00238 - 001003069598-4

Autor: Cejurr - Centro de Estudos Jurídicos de Roraima; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Intimação da parte RÉ para recolher custas processuais referente a carta precatória de fls. 94 conforme ofício de fl.106, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Francisco Alves Noronha.

REIVINDICATÓRIA

00239 - 001001006337-7

Autor: Gercina Maria da Silva; Réu: Jucinete Reis Martins e outros => Despacho: Expeça-se mandado para reintegração na forma do acordão que deu provimento ao recurso, isto é, em conformidade com o período da autora. Boa Vista, 13/09/04. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

6AVARACÍVEL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00240 - 001004085009-0

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Vilson Paulo Mulinari => DESPACHO: Defiro pedido de fl. 242, aguarde-se pelo prazo requerido. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais.

ACIDENTE DE TRABALHO

00241 - 001002051822-0

Autor: Severino José do Nascimento; Réu: Antônio Vassilak Pereira da Costa => DESPACHO: 1. Digam as partes sobre o laudo apresentado; 2. Após, cls. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco Alves Noronha.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00242 - 001003070748-2

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Dulcimara Soares Barbosa => DESPACHO: Indefiro pedido de fl. 53, já que se trata de medida extrema, devendo, assim, a parte autora diligenciar à procura do endereço atualizado da ré. Boa Vista, 14 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00243 - 001003070901-7

Autor: Consorcio Nacional Embracan S/c Ltda; Réu: Rudinei Pereira da Silva => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão de fl. 81. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Karina Glerean Jabbour, Sivirino Pauli.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00244 - 001003059725-5

Autor: Hlmb Araújo => DESPACHO: Informe o autor sob que fundamento requer a extinção do feito, se for com espeque no art. 269, V, do CPC, para tanto regularize sua representação processual. Intime-se. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00245 - 001004089664-8

Requerente: Clotilde de Melo Amorim e outros; Requerido: Mauro Cesar Bezerra de Amorim e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fl. 47. Expeça-se novo mandado para o endereço requerido. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EMBARGOS DEVEDOR

00246 - 001004091437-5

Embargante: Supermercado Pedra Pintada Ltda; Embargado: Assis e Borges Ltda => DESPACHO: Recebo os presentes embargos suspendendo, por conseguinte, o trâmite da execução. Certifique-se naqueles autos. Cite-se a parte embargada, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Randerson Melo de Aguiar.

00247 - 001004092058-8

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Samuel Weber Braz => DESPACHO: 1. Recebo os presentes embargos; 2. Suspenda-se a execução; 3. Com a impugnação de fls. 12/19, tenho como regularmente intimado o embargado. 4. Verifico que matéria dos embargos é apenas de direito, não havendo, pois, necessidade de produção de prova em audiência; 5. Intimem-se. Após, cls. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00248 - 001004092063-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Rodolfo Franco Fraulob => DESPACHO: REcebo os presentes embargos suspendendo, por conseguinte, a execução. Intime-se o credor para, querendo, impugná-los no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 14 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00249 - 001004092434-1

Requerente: Astrid Barbosa Marques; Requerido: Francisco das Chagas Pontes => DESPACHO: Desentranhe-se os documentos de fls. 02/14 para juntá-los aos autos do processo respectivo. Oficie-se ao Cartório Distribuidor para promover as devidas baixas. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00250 - 001001007285-7

Exequente: A.J.M.P.; Executado: F.L. => DESPACHO: 1. Defiro fl. 216; 2. Cumpre-se. Boa Vista, 14 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00251 - 001004091130-6

Exequente: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas; Executado: Luis Roberto Gischkow Stein e outros => DESPACHO: Diga a parte exequente acerca da certidão de fl. 18v. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00252 - 001004092279-0

Exequente: Maria Nilza Lucena; Executado: Banco Bilbao Vizcaya S/A => DESPACHO: Desentranhe-se os documentos de fls. 02/19 para juntá-los aos autos do processo respectivo. Oficie-se ao Cartório Distribuidor para promover as devidas baixas. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00253 - 001003073659-8

Exequente: Sivirino Pauli; Executado: Kroma Comercio e Serviços Ltda => DESPACHO: Indefiro pedido de fl. 51, já que se trata de medida extrema, devendo, assim, a parte autora diligenciar à procura do endereço atualizado do executado. Boa Vista, 14 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00254 - 001001007060-4

Exeqüente: Natanael Gonçalves Vieira; Executado: Contrec Construtora Transporte e Engenharia Ltda => DESPACHO: Desentranhe-se petição de fl. 305 devendo permanecer cópia nos autos. Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias resposta à solicitação de bloqueio feita à fl. 298. Boa Vista, 14 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

INDENIZAÇÃO

00255 - 001001007040-6

Autor: Evandro da Silva Pereira; Réu: Partido dos Trabalhadores => DESPACHO: 1. Diga o exequente; 2. Após, cls. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00256 - 001001007351-7

Autor: Sebastião Fornaciari Miranda; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: Diga a parte autora acerca dos documentos de fls. 253 e 261. Boa Vista, 14 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Sivirino Pauli, Antonieta Magalhães Aguiar.

00257 - 001001007476-2

Autor: Iraneide Rodrigues Coelho; Réu: Bba Creditanstal Formento Comercial Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fl. 313. Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anne Clícia Alves da Silva Guilherme, Valter Mariano de Moura.

00258 - 001001007767-4

Autor: Jorge Reis do Nascimento; Réu: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda => DESPACHO: 1. Defiro fl. 131; 2. Oficie-se a Secretaria de Saúde do Estado para indicar médico, para atuar como perito no presente feito, no prazo de 10 (dez) dias; 3. Após, cls. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juracy Sivila Moura, Maria Emília Brito Silva Leite.

00259 - 001001007836-7

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => DESPACHO: Defiro pedido de fl. 207. Com as devidas baixas, arquive-se. Boa Vista, 14 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Nelson Mendes Barbosa.

MONITÓRIA

00260 - 001002037030-9

Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Réu: Osmar Moreira Noleto => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão de fl. 128v. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00261 - 001004092488-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Ademar de Oliveira Lira => DESPACHO: Intime-se o requerido para os fins do artigo 872 do CPC. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. (a) Parima Dias Veras. Juiz de Direito Substituto.

Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â) :
Anderson Ricardo Souza da Silva

ALIMENTOS - PEDIDO

00090 - 001002021467-1

Requerente: G.R.S. e outros; Requerido: I.P.R. => DESPACHO: 1- Designe-se nova data. 2- Cite-se. Intime-se o réu. 3- Demais intimações necessárias. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Adriane Libich Gigante.

00091 - 001004081271-0

Requerente: J.P.B.S.; Requerido: H.M.S.N. => DESPACHO: 1- Defiro pedido de fl. 24. Expeça-se o necessário. 2- Designe-se data para audiência. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00092 - 001004083263-5

Requerente: T.P.S. e outros; Requerido: F.C.S. => DESPACHO: 1- Intimem-se as partes, conforme já determinado à fl. 20. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros.

00093 - 001004083620-6

Requerente: L.M.A.C. e outros; Requerido: P.R.A.C. => DESPACHO: 1- Designo desde já o dia 25/11/04, às 10:15h, para a realização da audiência de Conciliação. 2- Cite-se e intimem-se a parte ré. 3- Defiro os benefícios constantes do art. 172, §2º do C.P.C., devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato telefônico com a parte autora para que esta possa acompanhar o cumprimento da diligência. 4- Se for o caso, proceda-se a intimação por hora certa, nos termos do art. 227 do C.P.C. 5- A parte autora já sai devidamente intimada. Boa Vista/RR, 15/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001004087432-2

Requerente: M.V.B.A.; Requerido: A.S.A. => DESPACHO: 1- Aguarde-se a audiência designada. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Anair Paes Paulino.

ALVARÁ JUDICIAL

00095 - 001004076413-5

Requerente: William Lima Araújo => DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fl. 51. Aguarde-se por mais quinze dias a respectiva prestação de contas, conforme determinado na retro sentença. Intime-se. Boa Vista/RR, 30/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

00096 - 001004085343-3

Requerente: J.A. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fl. 24/24v C) Cumpra-se. D) Intimem-se. E) Oficie-se. Boa Vista/RR, 26/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00097 - 001004087989-1

Requerente: Rodrigo da Silva Oliveira e outros => DESPACHO: 1- Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias, aguardando a manifestação da parte interessada. Em nada sendo requerido, voltem-me os autos conclusos. Intime-se. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00098 - 001001000304-3

Inventariante: Edilson Oliveira Silva e outros => DESPACHO: 1- Excepcionalmente, intimem-se a ilustre advogada, subscritora da petição de fl. 63/64, para dar andamento ao feito, nos termos do retro despacho de fl. 71. Frustrada a intimação pelo DPJ, intimem-a por mandado. Prazo para manifestação: 10 (dez) dias. Boa Vista/RR, 31/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00099 - 001003066855-1

Inventariante: União(fazenda Nacional => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 87. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Prazo para manifestação: dez dias. Boa Vista/RR, 10/08/04. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00100 - 001004089342-1

Inventariante: Nilza Marques Silva Araujo => DESPACHO: a) Nomeio o(a) Sr(a). Nilza Marques S. Araújo para exercer o cargo de inventariante do espólio de Cândido Pinto de Araújo, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Não havendo indicação do monte, na forma da lei, será cancelada a distribuição. Oportunamente apreciarei o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Boa Vista/RR, 20/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00101 - 001004089563-2

Inventariante: Cicera Macedo de Souza; Inventariado: Gertrudes Galdino de Souza => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). Cicera Macedo de Souza para exercer o cargo de inventariante do espólio de Gertrudes Galdino de Souza, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Outrossim, observe a inventariante, o contido na parte final da cota ministerial de fl. 105v. Boa Vista/RR, 25/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO

00102 - 001004076171-9

Requerente: S.A.F.; Requerido: I.B.S. => DESPACHO: 1- Cumprase a determinação contida na parte final da retro decisão de fl. 40, com urgência. Após, conclusos para eventual exercício do juízo de retratação. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

DECLARATÓRIA

00103 - 001003065689-5

Autor: I.C.C.S.; Réu: F.L.P. => DESPACHO: Nos termos do 132 do CPC, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intimem-se. Cumprase. Boa Vista - RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00104 - 001004087860-4

Autor: J.T.P.; Réu: M.J.C.V.L. => DESPACHO: 1- Diga a autora, em dez dias, sobre certidão de fl. 13v. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00105 - 001002046848-3

Autor: M.G.W.R.; Réu: E.C.F.M. => DESPACHO: 1- Ao arquivo. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00106 - 001001000191-4

Requerente: O.P.A.B.; Requerido: E.M.S.B. => DESPACHO: 1- Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001001015398-8

Requerente: E.M.F.; Requerido: D.S.F. => DESPACHO: 1- O presente feito encontra-se sentenciado, conforme fls. 51/52. Cumprase o ali determinado. Boa Vista/RR, 14/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00108 - 001002028361-9

Requerente: R.L.A.; Requerido: M.L.A. => DESPACHO: 1- Diga a parte autora, em dez dias, sobre petição de fl. 131. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Jaildo Peixoto da Silva, Paulo Afonso de S. Andrade.

00109 - 001003061643-6

Requerente: E.S.S.; Requerido: M.M.S. => DESPACHO: 1- Designe-se nova data. 2- Intime-se a ré por edital. 3- Demais intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Agenor Veloso Borges.

00110 - 001003068916-9

Requerente: S.C.S.M.; Requerido: R.S.M. => DESPACHO: 1- Designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento. 2- Intimem-se as partes. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ferreira dos Santos.

00111 - 001003068930-0

Requerente: I.R.A.; Requerido: A.B.A. => DESPACHO: 1- Certifique o cartório se houve, ou não, apresentação de contestação por parte do réu. Antes, porém, há a necessidade de verificar-se se o ilustre advogado subscritor da peça de fl.36, foi devidamente intimado do retro despacho de fl.38, via DPJ. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

00112 - 001003073996-4

Requerente: M.T.S.S.; Requerido: J.N.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00113 - 001003074329-7

Requerente: F.R.S.; Requerido: G.S.S. => DESPACHO: 1- Designe-se nova data. 2- Cite-se por edital. 3- Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00114 - 001004078971-0

Requerente: F.A.S.; Requerido: M.L.A.S. => DESPACHO: 1- Designe-se nova data. 2- Cite-se. Intime-se por edital. 3- Demais intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00115 - 001004091739-4

Requerente: V.L.A.R.; Requerido: M.F.R. => DESPACHO: 1- Segredo de Justiça. 2- Justiça Gratuita. 3- Cite-se. 4- Intime-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00116 - 001004078970-2

Requerente: E.B.S.; Requerido: A.P.S.S. => DESPACHO: 1- Diga o autor em dez dias, sobre fl. 24. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares .

EMBARGOS DE TERCEIROS

00117 - 001004085565-1

Embargante: D.B.D.; Embargado: R.V.S.V. => DESPACHO: Intime-se, conforme cota ministerial de fl.23v., no prazo legal. Boa Vista/RR, 08/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

EXECUÇÃO

00118 - 001002053295-7

Exequente: A.R.O.N.; Executado: A.L.N. => DESPACHO: 1- Cumpra-se o retro despacho de fl. 36. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00119 - 001003065268-8

Exequente: M.D.S.E.; Executado: F.M.S.E. => DESPACHO: 1- Cumpra-se o despacho de fls. 16/17, observando-se o endereço de fl. 42. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00120 - 001003065819-8

Exequente: A.J.L.F.; Executado: F.G.C.F. => DESPACHO: 1- Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00121 - 001004078635-1

Exequente: E.C.S.; Executado: O.S.S. => DESPACHO: 1- Diga o exequente sobre justificativa e documento(s) apresentados pelo executado. Prazo: dez dias. 2- Após, ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00122 - 001004092071-1

Exequente: P.H.C.P.; Executado: P.C.C.P. => DESPACHO: 1- Apensem-se aos autos mencionados na inicial. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00123 - 001002037986-2

Autor: L.R.S.; Réu: F.R.S. e outros => DESPACHO: 1- Diga a parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl.58. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00124 - 001003067748-7

Autor: R.R.S.; Réu: M.A.S.S. e outros => DESPACHO: 1- Diga a parte autora, em dez dias, sobre o ofício de fl.85, requerendo o que entender. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001004091010-0

Autor: R.M.S.; Réu: R.C.M. => DESPACHO: 1- Segredo de Justiça. 2- Ao Ministério Público. 3- Intime-se. Boa Vista/RR, 30/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00126 - 001004091137-1

Autor: J.A.L.C.; Réu: B.M.C. e outros => DESPACHO: 1- Segredo de Justiça. 2- Ao Ministério Público. 3- Intime-se. Boa Vista/RR, 30/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho.

GUARDA DE MENOR

00127 - 001003068399-8

Requerente: D.F.B.F.; Requerido: M.F.G. => DESPACHO: 1- Aguarde-se a juntada do comprovante mencionado à fl.30. Prazo: dez dias. Outrossim, aguarde-se também, o efetivo cumprimento da Carta Precatória de fl. 25. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00128 - 001004087630-1

Requerente: M.O.B. => DESPACHO: 1- Recebo a emenda retro. 2- Ao distribuidor para as retificações necessárias. 3- Em tempo: defiro o pedido de Justiça Gratuita, bem como determino o Segredo de Justiça. 4- Cite-se. 5- Intime-se. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00129 - 001001000447-0

Requerente: G.F.R.; Requerido: F.G.P. => DESPACHO: 1- Ao arquivo. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanderley Oliveira, Mário Junior Tavares da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00130 - 001003068094-5

Autor: A.R.C.; Réu: P.P.D. => DESPACHO: 1- Diga a parte autora, em dez dias, sobre contestação apresentada. Após, ao Ministério Público. Boa Vista, 09/09/04. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00131 - 001004076356-6

Autor: T.G.B.; Réu: J.A.S. e outros => DESPACHO: 1- Citem-se as rês E.A.S. e J.A.S., observando-se as certidões constantes à fl. 47v. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00132 - 001004085997-6

Autor: N.N.A.; Réu: C.R.A.F. => DESPACHO: 1- Ao distribuidor para a inclusão no SISCOM da requerida Z.A.F. Após, compra-se o retro despacho de fl. 13v. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite.

00133 - 001004091481-3

Autor: E.C.G.; Réu: E.M.F. => DESPACHO: Indefiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita formulado pela autora, considerando-se o vultoso patrimônio que se busca partilhar, dando mostras que tem plenas condições de litigar em juízo sem o benefício da Assistência Judiciária. Assim considerando-se o valor da causa, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das custas sob pena de cancelamento da distribuição, na forma da Lei Instrumental Pátria. Processando-se em segredo de justiça. Recolhidas as custas, cite-se o réu, na forma da lei. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00134 - 001002035696-9

Requerente: N.L.S.S.; Requerido: N.S. => DESPACHO: 1- Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00135 - 001003065511-1

Requerente: I.L.L.; Requerido: R.H.L.L. => DESPACHO: 1- Aguarde-se o retorno da Carta Precatória expedida, tendo em vista o recolhimento das custas determinadas no ofício de fl. 50. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Gonçalves.

00136 - 001004085192-4

Requerente: R.P.C.; Requerido: A.M.P.S. => DESPACHO: 1- Cumpra o autor, em dez dias, o despacho de fl. 22, em sua parte final. Após, ouça-se o MP. Prazo: dez dias. Boa Vista/RR, 09/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00137 - 001003072696-1

Requerente: Z.G.L.N.A.C.B. e outros => DESPACHO: 1- Inscreva-se a devedora M.D.A.P.C.B. em dívida ativa. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00138 - 001004091389-8

Requerente: C.P.S.L. e outros => DESPACHO: 1- Segredo de Justiça. 2- Designe-se data para audiência de ratificação. 3- Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30/08/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00139 - 001003059594-5

Requerente: R.B.S.; Requerido: N.M.O. => DESPACHO: 1- Certifique o cartório se houve, ou não, manifestação da parte autora em relação ao despacho proferido em audiência, conforme fl.38. Boa Vista/RR, 10/09/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Roma Angélica de França.

8AVARACÍVEL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã) :
Eliana Palermo Guerra

EMBARGOS DE TERCEIROS

00148 - 001004083911-9

Embargante: Klaus Tasso Souza de Lira; Embargado: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargante. 01- Manifeste-se o embargante sobre a defesa apresentada. Boa Vista,

13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Antonio Perrira da Costa.

EMBARGOS DEVEDOR

00149 - 001004083549-7

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: S&m Construções e Comércio Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro fls. 45. 02- Designe-se audiência correspondente. 03- Intimações necessárias. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Carlos Barbosa Cavalcante, Antonio Perrira da Costa.

EXECUÇÃO FISCAL

00150 - 001001009019-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Vh da C Schuartz => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. 02- Arquive-se sem baixa no distribuidor. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00151 - 001001009046-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Gráfica e Papelaria Universal Ltda => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. 02- Arquive-se sem baixa no distribuidor. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00152 - 001001009106-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Vilmar Rodrigues e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00153 - 001001009117-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ba Lira e outros => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geraldina Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00154 - 001001009129-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Plantec Construção Técnica Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00155 - 001001009205-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Brisa Representações e Comércio Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00156 - 001001009214-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: José Santana Paixão dos Santos e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00157 - 001001009380-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Euclides Brito Ferreira => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. 02- Arquive-se sem baixa no distribuidor. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00158 - 001001009445-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Sbc Sistema Brasileiro de Cobrança => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00159 - 001001009469-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ab Camilo => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Reitere-se o ofício de fls. 45. 02- Encaminhe-se cópia de fls. 45/45-v à Corregedoria. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00160 - 001001009479-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cimar Engenharia Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para executante. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00161 - 001001009557-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Diagonal Comércio e Serviço Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00162 - 001001009561-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: D'diamonds Importação e Exportação Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00163 - 001001009631-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: e R C Importação e Exportação Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00164 - 001001009644-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ap de Araújo Importação e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00165 - 001001009668-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Grafely Gráfica e Papelaria Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido de fls. 69. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00166 - 001001009679-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ap Pereira & Cia Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00167 - 001001009683-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Luciano C A Rodrigues e outros => Aguarda remessa de defensoria pública para defensoria pública. 01- Defiro o pedido de fls. 95. 02- Remetam-se os autos à Defensoria Pública. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00168 - 001001009728-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Pereira Silva Serv de Refeicao Marmitek e Rest e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00169 - 001001009836-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Europa do Brasil Min Const Imex Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Indefiro o pedido de fls. 104, eis que já foi realizada a consulta ao sistema JUD-BACEN. 02- Intime-se a parte exeqüente para que indique bens passíveis de penhora. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00170 - 001001009891-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Kimacon Com e Indústria Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00171 - 001001009902-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Citel Comercial Ltda e outros => Aguarda expedição de mandado. 01- Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, conforme requerido. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00172 - 001001009910-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Oficie-se ao Banco do Brasil, (juntando cópia de fls. 95), requerendo informação sobre o nome dos correntistas e o número da agência das contas informadas às fls. 95. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00173 - 001001015589-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta de fls. 71. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00174 - 001001015620-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Esteves Franco de Souza e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Indefiro o pedido de fls. 104, eis que não existem valores suficientes para realizar a penhora. 02- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, a fim de indicar bens passíveis de penhora. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00175 - 001001015739-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: David Souza dos Santos => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. 02- Arquive-se sem baixa no distribuidor. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00176 - 001001015893-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Construtora Brasiliense Ltda => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00177 - 001001015895-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Construtora Brasiliense Ltda => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benicio.

00178 - 001001015912-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Er Lima => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00179 - 001001015922-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Norte Ferro Serralheria e Comércio Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta de fls. 97. Boa Vista, 15 desetembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00180 - 001001018907-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Damião Lopes Sá e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00181 - 001001018932-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Nd Tavares e outros => Isto Posto, com base no art. 1º da Lei n.º 6.830/80 c/c art. 269, II, CPC, extinguo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, condenando o executado ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor deste débito. Libere-se o bem penhorado. Custas pela executada. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito.

Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00182 - 001002020639-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: H Mourão dos Santos e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta de fls. 110. Boa Vista, 15 desetembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00183 - 001002031367-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Marcos & Rocha Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00184 - 001002033674-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M França Sipriano e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00185 - 001002042855-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Costa dos Santos e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta de fls. 62. Boa Vista, 15 desetembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00186 - 001002043139-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: José Zambonin e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00187 - 001004076254-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Docas Comercio e Serviços Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00188 - 001004087829-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: F e da Costa Barros e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00189 - 001004091790-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio Vany dos Santos Gomes e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00190 - 001004091800-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: D Rodrigues da Silva e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00191 - 001004091805-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: D de Oliveira Lima e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00192 - 001004091815-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: D de Souza Oliveira e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00193 - 001004091825-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Supermercado Pedra Pintada e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00194 - 001004091830-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Js Ferreira e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00195 - 001003061691-5

Autor: H Deeke; Réu: Prefeitura Municipal de Iracema => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. 01- Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Carlos Ney Oliveira Amaral.

00196 - 001003068256-0

Autor: Iilo Inácio de Souza; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. BV, 13/09/04. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

ORDINÁRIA

00197 - 001001015766-6

Requerente: Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda;
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. 01- Manifestem-se as partes sobre o ofício recebido. Boa Vista, 13 de setembro de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, José Demontiê Soares Leite, Alexander Ladislau Menezes , Elinaldo do Nascimento Silva.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(Â):

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00262 - 001001010123-5

Réu: Marcelino Alves da Cunha => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.113v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001001010166-4

Réu: José Gregório da Costa Rocha => FINALIDADE Intimar o Advogado da Audiência designada para o dia 26/10/2004 às 09:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00264 - 001001010199-5

Réu: Horlenilson Soares da Silva => DESPACHO: Embora inexista no procedimento Júri a fase de diligências e somente no procedimento comum (vide art.499 do CPP) esta fase tem efeito, requisite-se o Laudo de exame de corpo de delito da vítima junto ao IML. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00265 - 001001010623-4

Réu: Rafael da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Ex Positis: Atendendo o que dispõe o art.408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia para pronunciar como pronunciado o acusado RAFAEL DA SILVA, como incursão nas penas do art.121, § 2º, inciso II (motivo fútil) e III (meio cruel) - sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri....À luz dos arts.107, IV, primeira figura e 109,inciso IV do Código Penal Brasileiro, declaro extinta a punibilidade pela prescrição do citado crime previsto no art.211 do Código Penal. P.R.I. Boa Vista/RR, 14 de setembro de 2004. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00266 - 001001010756-2

Réu: Julio Cesar Cavalcante Teles => FINALIDADE: Intimar o Advogado da Audiência designada para o dia 26/10/2004 as 10:00 horas. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Roberto Guedes Amorim.

00267 - 001001010854-5

Réu: João Portela de Azevedo => FINALIDADE: Intimar o Advogado da Audiência designada para o dia 26/10/2004 às 08:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00268 - 001002032329-0

Réu: Sivaldo Souza Miranda => DESPACHO: Intime-se c/urgência o acusado para que informe, no prazo de três dias, se tem condições de contratar um advogado, observando que, no seu silêncio o ora Juízo irá nomear um defensor dativo. II-Aguarde-se a realização do Júri Popular c/as intimações pertinentes. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco Alves Noronha.

00269 - 001004081667-9

Réu: Bruno César dos Santos Pinheiro => DESPACHO: Designe-se data para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Diligências regulares. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00270 - 001004092159-4

Requerente: Darlus Barreto da Silva => FINAL DE DECISÃO: Ex Positis: Por conseguinte, passo a decidir como decidido pelo RELAXAMENTO DE PRISÃO do acusado DARLUS BARRETO DA SILVA com fulcro no art.5º LXV, da CF, mediante compromisso legal. Expeça-se o Alvará de Solta em favor do acusado suso referido, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. P.R.I. Boa Vista, 15 de setembro de 2004. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A):

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â):

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00271 - 001001011426-1

Réu: Alberto Fonseca de Castro e outros => Despacho: Designo o dia 15 de outubro de 2004 às 11h para continuação da audiência. Intime-se o policial Ubirajara, atualmente candidato a vereador no Cantá. Comarca de Boa Vista (RR); em 15 de setembro de 2004. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00272 - 001002048165-0

Indicado: R.W.N. => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 10 (dez) diasArtigo 38 da Lei 10.409/02 O MM. Juiz de Direito Gursen De Miranda Titular da Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que RICARDO WELLINGTON NUNES DE LIMA, brasileira, solteiro, braçal, filho de Raimunda Iza Nunes de Lima, natural de Boa Vista/RR, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi denunciado nas penas do artigo 16, da Lei 6.368/76, ficando CITADO para responder à acusação que lhe é feita, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02; art. 38). Bem como INTIMADO a comparecer na sala de audiência deste Juízo Criminal no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista/RR, no dia 20 de outubro de 2004, às 8h00, a fim de estar presente na Audiência de Interrogatório referente aos autos de Termo Circunstanciado n.º 010 02 048165-0(TC n.º 020/2002-DRE/RR), . que a Justiça Pública Estadual move em desfavor da mesmo. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro. Eu, Escrivão, subscrevo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00273 - 001004076455-6

Réu: Maria das Graças de Andrade => Diligência decretado(a). DESPACHO: CERTIFIQUE-SE O CARTÓRIO; A TEMPESTIVIDADE DÔ RECURSO. COMARCA DE BOA VISTA (RR); EM 13/SET/2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00274 - 001004081628-1

Réu: Lizomar Mauricio da Silva => DESPACHO: VISTOS, EM INSPEÇÃO; ENCAMINHE-SE AO E. TJE/RR. COMARCA DE BOA VISTA; EM 13.SET.2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001004089169-8

Réu: Patrick Joseph => DESPACHO: VISTA A DEFESA, NO PRAZO DE 3 DIAS, SOBRE SUAS TESTEMUNHAS. COMARCA DE BOA VISTA (RR); EM 13/SET/2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

**Euclides Calil Filho
PRÔMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Á) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira**

EXECUÇÃO DE PENA

00276 - 001002053466-4

Apenado: Enderson Lourenço Diogo de Araújo => Defiro cota ministerial de fls. 111, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 14/09/2004 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO PENAL

00277 - 001003068976-3

Sentenciado: José de Ribamar Alves dos Santos => "Defiro cota ministerial de fl. 71v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Defiro fl. 70. Boa Vista/RR, 14/09/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Cr/RR." Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00278 - 001003068993-8

Sentenciado: Ulisses Carvalho Garcia => "Defiro cota ministerial de fls. 95, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Defiro o requerido a fl. 96, Boa Vista-RR, 13/09/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00279 - 001003069969-7

Sentenciado: Mário Sérgio Diniz Batistot => Decisão: "O condenado está cumprido pena privativa de liberdade em regime fechado. Ocorre que, no transcorrer da pena o apenado participou de uma "rebelião", conforme consta à certidão de ocorrência de fl. 248, consubstanciando falta grave. Não acolho a justificativa de fls. 447/478, por não considerar que o explicitado escusa os fatos cometidos. Acolho o parecer Ministerial de fls. 473/476 e o adoto como razões de decidir, reconhecendo a falta grave para MANTER o regime de cumprimento de pena do apenado em FEHADO, com fulcro no art. 50, I da LEP. Comunique-se ao estabelecimento prisional onde se encontra o apenado. Defiro o último parágrafo da cota Ministerial de fls. 473/476. I. Boa Vista, 15/9/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00280 - 001003070100-6

Sentenciado: João da Conceição => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de progressão de regime para DÊNEGAR a progressão do regime FECHADO pleiteada, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/9/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00281 - 001003074189-5

Sentenciado: Marcion Borges Machado => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 95 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Defiro manifestação de fl. 96v. Boa Vista-RR, 15/9/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00282 - 001004076899-5

Sentenciado: Paulo Gleidson Firmino de Amorim => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls.192v , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 13/10/03. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00283 - 001004081580-4

Sentenciado: Ediuilson da Silva Cavalcante => Decisão: À Defensoria Pública ou à Defesa. "Defiro cota ministerial de fls. , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. expeça-se certidão da dívida ativa nos termos do art. 2º, § 5º e § 6º da LEF. Remeta-se a certidão da dívida ativa à Procuradoria Geral do Estado. Boa Vista-RR, 15/9/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00284 - 001004081604-2

Sentenciado: Francisco de Assis da Conceição => "Defiro cota ministerial de fls.140, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 13/09/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Intimar o Advogado do Réu para tomar ciência dos pedidos em apenso a Execução Penal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00285 - 001004083080-3

Sentenciado: Marcio de Oliveira Cardoso => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 334 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 15/9/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00286 - 001004083859-0

Sentenciado: Hilton Pereira da Costa => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 42v , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Remetam-se os autos à CEAPA/RR, aos cuidados da Sra. Shirlene rodrigues da Silva fraxe, para o respectivo parecer. Boa Vista-RR, 15/9/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00287 - 001004087130-2

Sentenciado: Leo da Silva Lino => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 126 , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 15/9/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 15/09/2004**

**JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lizandro Garcia Gomes Filho
PRÔMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Á) :
Álvaro de Oliveira Júnior**

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00288 - 001002022992-7

Réu: Warlei Gonçalves e outros => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: PAULO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 10.05.1971, natural de Juazeiro do Norte - CE, filho de Luiz José de Sousa e de Judite Ferreira de Sousa, Carteira de Identidade n.º 162.927 SSP/RR. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 022992-7, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do Réu PAULO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas sanções do artigo 298 do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimá-lo para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 22.02.2005, às 14:00 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queiram a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 30 dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00289 - 001004081080-5

Réu: Marciano Ramos de Lima => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARCIANO RAMOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Grajaú - MA, nascido aos 24.11.1984, filho Macial Rolim de Lima e de Zuleide Ramos de Lima. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 04 081080-5, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do Réu MARCIANO RAMOS DE LIMA, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 157, § 3º do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intima-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 17.02.2005, às 14:00 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se aco mpanhar de advogado, caso não queiram a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 30 dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001004085150-2

Réu: Francisco Braga => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO BRAGA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, nascido aos 31.12.1966, natural de Boa Vista - RR, filho de Alzira Braga, Carteira de Identidade n.º 57.161 SSP/ RR. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 04 085150-2, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do Réu: FRANCISCO BRAGA, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intima-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 25.11.2005, às 12:00 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00291 - 001004085731-9

Réu: Sebastião da Silva Malaquias e outros => DESPACHO: RECEBO A DENÚNCIA, já que presentes os requisitos do art. 41 do CPP e não se verificarem as situações do art. 43. Designo o dia 12/07/2004, às 8:30 horas, para a audiência de interrogatório. Cite(m)-se/Requisite(m)-se o(s) réu(s) e seus advogados, se houver(v. apensos). Juntem-se as folhas de antecedentes. Notifique-se o Ministério Público e a DPE. Observar que apenas o réu WELTON SILVA LEITE esta preso. Em tempo: - Acolho a promoção do MP (f.68), determinando o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO em relação ao indicado JOSÉ KALCIONE SANTOS DE SOUZA.-Proceda-se à restituição da fiança. Intimem-se. Comunique-se. BV, 22.06.04. Dr. Antônio Augusto Martins Neto- Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00292 - 001004089070-8

Réu: Nilson Sales Souza e outros => DESPACHO:1- Designo o dia 29.9.2004, às 11:30 horas, para a oitiva da(s) testemunha(s) de defesa fls. 147/149 e 151. 2-Requisite(s) / Intime(m)-se o(s) réu(s), seu advogado/defensor, a(s) testemunha(s) e o Ministério Público. 3-Intime-se, ainda, o advogado do réu NILSON SALES SOUSA para, em 3(três) dias, se manifestar sobre a certidão de f. 146/v., conf. art. 405 do CPP. Boa Vista-RR, 10/09/04. Dr. Antônio

Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

CRIME C/ PESSOA

00293 - 001001014112-4

Réu: Eveno dos Santos Peixoto => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 07/10/2004 às 10:30 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00294 - 001002039798-9

Réu: Pédira Lima de Albuquerque => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: PÉDIRA LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 02.12.1980, natural de Boa Vista - RR, filha de José Eno Carneiro de Albuquerque e de Solange Lima de Albuquerque. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 039798-9, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face da Ré PÉDIRA LIMA DE ALBUQUERQUE, denunciada pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 303, parágrafo único, c/c o inciso I do artigo 302, todos do Código de Trânsito Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal da denunciada supra qualificada, com este intimo-a para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 12.05.2005, às 14:00 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 30 dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Á) :
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Walter Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001004090079-6

Requerente: S.T.J. => Pelo exposto, considerando a juntada aos autos de todos os documentos necessários à instrução do feito, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela requerente Said Tayyir Jaber para deferir o pedido de autorização para participação de adolescentes na faixa etária de 16 a 18 anos no local DUNIA MUSIC no horário das 09:30 às 03:30h pelo período de seis meses. Em consequência, julgo extinto o presente feito com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Anote-se. Sem Custas. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2004 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00002 - 001004082093-7

Terceiro: M.I.S.; Criança Adol: M.C.S.S. e outros => Isto Posto, e consonância com a equipe técnica e Ministério Público Estadual determino a remessa dos autos ao Conselho Tutelar de Pacaraima,

para a continuidade do atendimento, baseado no princípio da desjudicialização do atendimento social previsto nos arts. 131 e 136 c/c 138 do ECA. Anote-se. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos, dando-se as baixas competentes. P.R.I. Boa Vista/RR, 13 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00003 - 001003071170-8

S.educando: G.M.S. => DECIDO manter a medida sócio-educativa de Prestação de Serviço à Comunidade do sócio-educando G.M.S. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Ernesto Halt.

00004 - 001004080102-8

S.educando: M.S.D. => DECIDO manter a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida do sócio-educando M.S.D. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Francisco Francelino de Souza.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00005 - 001003062150-1

Réu: R.R.R. e outros => Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão, julgo improcedente a presente ação, Rosa Ribeiro dos Reis. Por fim, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00006 - 001004090041-6

Réu: E.R.S. => Intimação admitido(a). DESPACHO: Designo o dia 06/10/2004, às 09:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09.09.2004. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00007 - 001003062193-1

Educando: J.L.L.S. => Homologo a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente M.T.M., extinguindo o presente procedimento com julgamento do mérito. Tendo em vista ainda que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico ao adolescente a seguinte ADVERTÊNCIA: fica advertido que a conduta que lhe fora atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c advertência, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001004082297-4

Educando: S.A.C. => Homologo a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente M.T.M., extinguindo o presente procedimento com julgamento do mérito. Tendo em vista ainda que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico ao adolescente a seguinte ADVERTÊNCIA: fica advertido que a conduta que lhe fora atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c advertência, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001004082299-0

Educando: D.L.P.C. e outros => Isto Posto homologo por sentença a remissão ajustada pelo Ministério Público ao adolescente D.L.P.C., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma do art. 118 e 119 do ECA. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001004082307-1

Educando: H.G.R. => Homologo a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente M.T.M., extinguindo o presente procedimento com julgamento do mérito. Tendo em vista ainda que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico ao adolescente a seguinte ADVERTÊNCIA: fica advertido que a conduta que lhe fora atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c advertência, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001004090059-8

Educando: A.C.P.S. => Isto Posto, diante dos fatos e com base na manifestação ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão, determino o arquivamento do presente feito. Custas pelo Estado. P.R.I e cumpra-se. Boa Vista, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001004090060-6

Educando: M.H.G.S. e outros => Homologo a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente M.T.M., extinguindo o presente procedimento com julgamento do mérito. Tendo em vista ainda que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico ao adolescente a seguinte ADVERTÊNCIA: fica advertido que a conduta que lhe fora atribuída compromete o seu desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c advertência, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004090073-9

Educando: M.B.R. => Assim sendo, homologo por sentença a remissão concedida pelo Ministério Público, extinguindo o presente procedimento, com julgamento do mérito, sem aplicação de qualquer medida à adolescente M.B.R. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001004090074-7

Educando: M.G.S. => Assim sendo, homologo por sentença a remissão concedida pelo Ministério Público, extinguindo o presente procedimento, com julgamento do mérito, sem aplicação de qualquer medida ao adolescente M.G.S. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001004090087-9

Educando: B.V.K. => Pelo exposto e em consonância com o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão, determino o arquivamento do presente feito. Custas pelo Estado. P.R.I. cumpra-se. Boa Vista/RR, 09 de setembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/09/2004

003490AM =>00051
 007972PA =>00049
 003979RN =>00043
 000005RR-B =>00062, 00063
 000051RR-B =>00055
 000052RR =>00050
 000075RR-E =>00053
 000098RR-A =>00053
 000110RR =>00065
 000112RR-B =>00003, 00011, 00012, 00018
 000114RR-A =>00050
 000135RR-B =>00051
 000149RR =>00016
 000171RR-B =>00004, 00013
 000177RR-A =>00050
 000178RR =>00060, 00062
 000179RR-B =>00058
 000201RR-A =>00044
 000202RR-B =>00004, 00013
 000203RR =>00060, 00062, 00063
 000215RR =>00060
 000223RR-A =>00045, 00047, 00056, 00057
 000231RR =>00061
 000245RR-A =>00004, 00013
 000258RR-A =>00052
 000264RR =>00050
 000269RR =>00050
 000282RR =>00009, 00023
 000287RR =>00051
 000309RR =>00009, 00023
 000317RR =>00046
 000337RR =>00059
 000344RR =>00016
 000352RR =>00022
 000372RR =>00022
 033816SP =>00060

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001004088188-9

Autor: Luiza Pinho de Oliveira; Réu: Roberto Guedes Amorim => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001004088243-2

Autor: Antonio Cilmar Lima-me; Réu: Luiz Coimbra => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 823,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00003 - 001004088231-7

Autor: Marli Mota; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.373,32. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00004 - 001004088235-8

Autor: Rosenaide Rocha Nunes; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

EXECUÇÃO

00005 - 001004088209-3

Exequente: J A Albuquerque - Me; Executado: José Nilson Paiva => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 243,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001004088213-5

Exequente: J A Albuquerque - Me; Executado: Denis Soares Silva => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 78,53. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001004088221-8

Exequente: J A Albuquerque - Me; Executado: Alcilene Aquino Correa => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 196,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 001004088190-5

Requerente: Wilna Moraes Santos; Requerido: Katilla Kênia Queiroz da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 290,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 001004088200-2

Autor: Raimundo Pereira da Costa; Réu: Randhal Juliano Alvarenga Perdiz => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00010 - 001004088192-1

Autor: Maurícia Mendes de Souza; Réu: Rosanete de Almeida => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 490,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00011 - 001004088225-9

Autor: Ivanilda Pinheiro Salucci; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.373,32. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00012 - 001004088227-5

Autor: Severino Leite de Caldas Neto; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.373,32. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00013 - 001004088233-3

Autor: Sueny Ribeiro Carneiro; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

EXECUÇÃO

00014 - 001004088215-0

Exequente: J A Albuquerque - Me; Executado: Maria José Costa Santos => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 51,17. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00015 - 001004088186-3

Autor: Paulo Nonato Nascimento; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001004088223-4

Autor: Junielson Araujo Oliveira; Réu: Ezequias Carlos Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

MONITÓRIA

00017 - 001004088217-6

Autor: J A Albuquerque - Me; Réu: Alcilene da Graça Abreu Lindoso => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 51,69. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

DECLARATÓRIA

00018 - 001004088229-1

Autor: Jose Borges da Fonseca; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 6.373,32. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

EXECUÇÃO

00019 - 001004088211-9

Exequente: J A Albuquerque - Me; Executado: Lannierlanny da Silva Santos => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 120,84. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00020 - 001004088196-2

Requerente: Izabel Marcelo Souza Lopes; Requerido: Edson Farias de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00021 - 001004088184-8

Autor: Waldemir de Araujo Chaves; Réu: Evert Souza dos Santos => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 2.802,06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001004088191-3

Autor: Ary Gonçalves de Araujo; Réu: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Frederico Bastos Linhares, Stélio Baré de Souza Cruz.

ORDINÁRIA

00023 - 001004088198-8

Requerente: Raimundo Pereira da Costa; Requerido: Randhal Juliano Alvarenga Perdiz => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00024 - 001004088181-4

Indicado: D.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00025 - 001004088195-4

Indicado: P.M.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001004088205-1

Indicado: E.C.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00027 - 001004088203-6

Indicado: F.V.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00028 - 001004088135-0

Indicado: H.O.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00029 - 001004088187-1

Indicado: A.C.C.V. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001004088197-0

Indicado: R.R.B.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00031 - 001004088199-6

Indicado: A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001004088202-8

Indicado: A.L. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00033 - 001004088194-7

Indicado: C.M.O. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00034 - 001004088183-0

Indicado: C.F.P. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00035 - 001004088152-5

Indicado: E.R.F.P. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001004088201-0

Indicado: O.L.C. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00037 - 001004088185-5

Indicado: E.R.C. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001004088189-7

Indicado: D.P.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001004088204-4

Indicado: R.A.O. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00040 - 001004088193-9

Indicado: E.B.A. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00041 - 001004088206-9

Indicado: S.O.N. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001004088207-7

Indicado: L.R.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**2º JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00043 - 001003069288-2

Autor: Silvana Regina de Oliveira; Réu: Rosi Mery de Souza Moura => DESPACHO: Intime-se a exequente, por telefone, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre certidão de fls. 41v. do oficial de justiça. Em, 15/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00044 - 001004083984-6

Requerente: Silas Cabral de Araújo Franco; Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Arquive-se. Em, 15/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXECUÇÃO

00045 - 001001001367-9

Exeqüente: Rosilene Ribeiro Melo; Executado: Leide Laura dos Santos Lima => DESPACHO: Diga o autor, em cinco dias, sob pena de extinção. Em, 15/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00046 - 001004086520-5

Exeqüente: Haroldo Pimentel Trajano; Executado: Chapagro Agro Comercial Ltda => DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00047 - 001004086966-0

Exeqüente: Gelson Alves de Souza; Executado: Gerlanne Cruz Souza => DESPACHO: Intime-se o exeqüente, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre certidão de fls. 12, do oficial de justiça. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00048 - 001003070314-3

Requerente: Marlon Cesar Macedo Pinheiro; Requerido: Ana Clara dos Santos Coelho => FINAL DE SENTENÇA:...., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R. Intimem-se. Em, 09/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00049 - 001001017183-2

Autor: Manoel Amálio Araújo da Paz; Réu: Josias Ribeiro Galvão => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, da Lei 9.099/95). 2. Defiro o reforço de penhora para total satisfação do crédito, conforme o requerido em fls. 156. 3. Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei 9.099/95), obsevando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos pode ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC); 4. Proceda-se a regular transferência do veículo para o exeqüente. Diligências necessárias; 5. Cumpra-se com urgência. Em, 15/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Elcianne V de Souza Girard.

00050 - 001003064094-9

Autor: Crescencio de Barros Silva; Réu: Francisco Jorge Junior => DESPACHO: Initme-se o exeqüente, por telefone, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre certidão de fls. 67, do oficial de justiça. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Lúcia Pinto Pereira, Arquimedes Eloy de Lima.

00051 - 001003067331-2

Autor: Maria Helena Magalhães; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei 9.099/95), observendo-se a ordem do art.655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Hélio Antonio Cardozo Figueira, José Arivaldo de Azevedo.

00052 - 001003075172-0

Autor: Genalde Pavao Barros; Réu: Marilene Dias Fontes e outros => DESPACHO: Resta prejudicada a análise do laudo pericial descrito em fls. 36/37, por força da certidão apresentada em fls. 25, bem como pela realização da audiência de instrução e julgamento que ensejou na condenação do requerido. Desentranhe-se fls. 36/37, restando cópia nos autos. Certifique o cartório o transcurso do prazo assinalado à fl. 34. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Geróida Fabiana Moreira de Alencar.

00053 - 001004077702-0

Autor: Ana Paula Campos Vieira; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito. Em, 15/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Carlos Alberto Meira, Luciana Rosa da Silva.

00054 - 001004084321-0

Autor: Cileia Rodrigues de Abreu; Réu: Sudameris S/A => DESPACHO: Aguarde-se a audiência designada. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001004086002-4

Autor: Leaciba Damasceno de Souza; Réu: Vladimir Wanderley de Melo => DESPACHO: Intime-se o autor, sobre certidão de fls. 37v do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - José Pedro de Araújo.

MONITÓRIA

00056 - 001003058494-9

Autor: Edvan Ferreira dos Santos; Réu: Sandrei Teixeira dos Santos => DESPACHO: 1. Transfira-se o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil para a conta deste Juízo. Oficie-se a agência local do Banco para imediata transferência. 2. Diga o autor sobre certidão de fls. 69v do oficial de justiça. Prazo de 10 (dez) dias. Em, 15/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00057 - 001003067174-6

Autor: Vesta Lucas de Souza; Réu: Amanda Souza Feitosa => FINAL DE SENTENÇA:...., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por VESTA LUCAS DE SOUZA em face de AMANDA SOUZA FEITOSA. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00058 - 001004083696-6

Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Cleides Pereira da Silva => DESPACHO: 1. Homologo o acordo apresentado em fls. 23, no que tange a quantia referente ao processo em tramitação neste Juizado (0010.04.083696-6); 2. Determino o envio de cópia do termo de responsabilidade, acostado em fls. 23 para o 3º JEC para que produza os seus efeitos. 3. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00059 - 001004084375-6

Autor: M de J L Lorenzi Me; Réu: Maria Carmelina de Oliveira Alves => DESPACHO: Intime-se o requerente, por telefone, par se manifestar sobre certidão de fls. 17v. do oficial de justiça. prazo 10 (dez) dias. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

POSSESSÓRIA

00060 - 001002026081-5

Autor: Paulo Finn; Réu: Epifânio Firmino Neto => DESPACHO: Aguarde-se manifestação pelo prazo de 30 dias. Após, cls. Em, 15/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Bernardino

Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Maria Angelica Fortunato Barreiros.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00061 - 001004084942-3

Requerente: Jucenir Matos de Araujo; Réu: Cristovão Moraes Cunha Filho => DESPACHO: Fls. 19 item 02: Defiro. Cumpra-se. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CRIME C/ PESSOA

00062 - 001003059994-7

Indicado: E.M.S. => Audiência de conciliação designada para o dia 22/10/04 às 09:30 horas. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Alci da Rocha.

00063 - 001004077462-1

Indicado: J.M.C. => Audiência de conciliação designada para o dia 22/10/04 às 09:30 horas. Adv - Francisco Alves Noronha, Alci da Rocha.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00064 - 001003075195-1

Indicado: N.I. => FINAL DE DECISÃO:..., DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência, determinando a remessa dos autos ao 3º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista-RR. Anotações e baixas necessárias. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001004076833-4

Indicado: A.T. => DESPACHO: Cumpra-se a cota do MP. Diligências necessárias. Em, 14/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00066 - 001002025022-0

Indicado: C.G.R. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, nos termos da fundamentação retro-expandida, julgo procedente o pedido condenatório contido na denúncia, para CONDENAR o acusado CLEIDSON GARCIA RIBEIRO antes qualificado, como incorso nas penas cominadas no art. 10 da Lei 9.437/97, na modalidade “possuir”, sujeitando-o à pena cominadas nesse dispositivo legal. Condenando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, passo a fixar as penas. A culpabilidade do condenado, diante do modo pelo qual o delito foi praticado é normal e inerente ao tipo penal infringido. O acusado registra antecedentes criminais

positivos, tudo confirmado por certidão de fl.72. Os motivos e as consequências são inerentes ao próprio tipo, infrigido. Não existem informações sobre a conduta social do denunciado, mas é certo que não declinou ocupação lícita. Logo, as circunstâncias judiciais lhe são desfavoreáveis que fixo 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção. A seguir obedecendo o critério trifásico, reduzo a pena privativa de liberdade em 02 (dois) meses, em razão da atenuante antes reconhecida. Após, não tendo sido reconhecidas causas de aumento ou diminuição de pena, torno a pena privativa de liberdade definitiva em 01 (um) ano de detenção. Tendo em vista que o acusado é reincidente e está cumprindo pena por outro delito, não são cabíveis a substituição da pena ou a suspensão condicional da pena, haja vista incidir o disposto nos art. 44, II e 77, I, ambos do Código Penal. Em razão da reincidência e considerando que se trata de delito apenado com detenção, sendo vedada a fixação de regime aberto como incial do cumprimento da pena em casos tais, por decorrência do disposto no § 2º, do art. 33, do Código Penal (nesse sentido RJDTACRIM 31/268), fixo o regime semi-aberto como incial para cumprimento da pena. Atento às mesmas circunstâncias judiciais retro-expandidas, fixo a pena-base de multa em 12 (doze) dias-multa. A seguir, obedecendo o critério trifásico, reduzo a pena pecuniária em 02 dias-multa, em razão da atenuante antes reconhecida. Após, não tendo sido reconhecida causas de aumento ou diminuição de pena, torno a pena pecuniária definitiva e, 10 (dez) dias-multa. Tendo em vista a situação econômica do denunciado, fixo o valor do dia multa e, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, que deverá ser devidamente corrigido na forma do § 2º do art. 49 do Código Penal. Decreto a perda da arma de fogo apreendida e determino que a mesma seja encaminhada ao Ministério do Exército na forma prevista na Lei 9.437/97. Após o trânsito em julgado, lance-se as comunicações previstas na Normas de Serviço da Corregedoria-Geral de Justiça de Roraima e tomem-se as providências necessárias para execução das penas. Oficie-se ao TRE, após o trânsito. Isento de custas na forma do art. 11, II, da Lei 1936/98. P.R.I. Em, 13/09/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/09/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 002004006857-7

Indicado: M.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/09/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 002004006660-5

Requerente: Francisco Rodrigues de Brito; Requerido: Alessandra Ferreira de Figueiredo => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004.

Audiência Conciliação: Dia 29/09/2004, às 11:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002004006662-1

Requerente: Angela Maria da Silva Souza; Requerido: Eunatan Diodato Lima => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 002004006661-3

Indiciado: L.M.C. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/09/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Â) :

Gleysiane da Silva Matos

Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

COMINATÓRIA

00004 - 002004006683-7

Requerente: Izonete Magalhães Gomes; Requerido: Édson de Jesus => 10) Diante do exposto, hei por bem HOMOLOGAR, por sentença, o acordo acima especificado, para que surta todos os efeitos jurídicos, tendo a presente transação efeito de sentença entre as partes, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. 11) Sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). 12) Dou por publicada em audiência, ficam as partes intimadas. 13) Registre-se. 14) Após o pagamento, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Caracaraí/RR, 14 de setembro de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00005 - 002004006650-6

Autor: Martins Moraes da Silva; Réu: Carlos José Ferreira => 10) Diante do exposto, hei por bem HOMOLOGAR, por sentença, o acordo acima especificado, para que surta todos os efeitos jurídicos, tendo a presente transação efeito de sentença entre as partes, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. 11) Sem custas (art. 55 da lei 9.099/95). 12) Dou por publicada em audiência, ficam as partes intimadas. 13) Registre-se. 14) Após o pagamento, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Caracaraí/RR, 14 de setembro de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/09/2004

000116RR-B =>00009

000145RR =>00003

000210RR =>00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 006004017161-7

Requerente: Ibama; Requerido: Antonio da Silva Quincor => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006004017162-5

Requerente: M.J.B.C.; Requerido: D.L.S. => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00004 - 006004017164-1

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Cleilson P. Lima => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 006004017019-7

Réu: Jamim Teófilo da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 14/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â) :

Marcus Vinícius de Oliveira

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00005 - 006003002381-0

Requerente: Z.X.A.; Requerido: L.M.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/11/2004 às 08:30 horas. Adv - Mauro Silva de Castro.

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 006004017077-5

Requerente: União Fazenda Nacional; Requerido: Ismael Silva Rodrigues Me => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVÉRBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006004017100-5

Requerente: Tatiane Borges Clementino; Requerido: Ireno Borges de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVÉRBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PROC. INVEST. PATERNIDADE

00008 - 006003003019-5

Requerente: F.A.D. e outros; Requerido: R.F.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/03/2005 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 14/09/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â) :

Marcus Vinícius de Oliveira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 006003003337-1

Réu: Marciel Ferreira Moraes e outros => DECISÃO: Decreto a revelia de Francisco Nélio Carvalho de Santana que foi citado para interrogatório e não compareceu em juízo, com base no art. 367 do CPP, devendo o presente processo prosseguir sem a presença do mesmo. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/09/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME C/ PESSOA

00001 - 006004017023-9

Indiciado: D.S.C. => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006004017024-7

Indiciado: A.L.C.B. => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006004017025-4

Indiciado: R.E.S. => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006004017026-2

Indiciado: E.P.R.F.P. => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/09/2004

000116RR-B =>00005, 00014, 00015

000156RR-B =>00007, 00012

000169RR-B =>00006

000188RR-B =>00009

000212RR =>00008

000248RR =>00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

ACIDENTE DE TRABALHO

00005 - 006004017146-8

Autor: Alciomar Araujo da Silva; Réu: Antonio P. de Sousa Lima => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Valor da Causa: R\$ 12.100,00. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

ALIMENTOS - PEDIDO

00006 - 006004017151-8

Requerente: M.A.S.S. e outros; Requerido: P.V.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - José Rogério de Sales.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00007 - 006004017143-5

Autor: J.A.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00008 - 006004017153-4

Requerente: M.J.L.A.; Requerido: C.B.A. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 006004017155-9

Requerente: L.B.S.; Requerido: C.G.S. => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Marcos Antônio Demezio dos Santos.

00010 - 006004017163-3

Requerente: União; Requerido: Miguel Lino Machado => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006004017165-8

Requerente: Jose dos Remédios Torres Gama; Requerido: Luziane dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/09/2004. Adv - Thaumaturgo Cezar M. do Nascimento.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00012 - 006004017168-2

Requerente: Augusto Batista Fernandes e outros => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 006004017191-4

Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 006004017192-2

Réu: Antonio Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006004017193-0

Réu: José Roberto Paiva de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006004017194-8

Réu: Francisco Paulino dos Santos => Distribuição por Sorteio em 15/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL**Expediente de 15/09/2004****JUIZ(A) TITULAR:****Lana Leitão Martins de Azevedo****PROMOTOR(A) :****Adriano Avila Pereira****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Érika Lima Gomes Michetti****ESCRIVÃO(A) :****Marcus Vinícius de Oliveira****ALIMENTOS - PEDIDO**

00013 - 006003004047-5

Requerente: A.A.S.L. e outros; Requerido: G.M.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/09/2004 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL**Expediente de 15/09/2004****JUIZ(A) TITULAR:****Lana Leitão Martins de Azevedo**

PROMOTOR(A) :
Adriano Avila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Érika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(À) :
Marcus Vinícius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA

00014 - 006002000272-5

Réu: Antenor Lopes Esteves => Intime-se o Advogado do Réu, da audiência designada para o dia 15/12/2004, às 10h, no Fórum de São Luiz do Anauá/RR. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00015 - 006004016628-6

Réu: Paulo Rodrigues da Cruz => Intime-se o Advogado do Réu da audiência de interrogatório designada para o dia 15/12/2004, às 8h e 30min, no Fórum de São Luiz do Anauá/RR. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 15/09/2004

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 15/09/2004**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :
Adriano Avila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Érika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(À) :
Marcus Vinícius de Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006004016763-1

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento; Réu: Gelmir => Aguarde-se realização da audiência prevista para 21/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006004016765-6

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento; Réu: Francilene Santana => Aguarde-se realização da audiência prevista para 16/09/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006004016866-2

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento; Réu: Roney Oliveira => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1ª VARA CÍVEL

PORTRARIA N.º 11/04 1ª Vara Cível. Boa Vista 16 de setembro de 2004

O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que na forma do Art. 53, inciso VI, do COJER (Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima), compete ao Juiz da 1ª Vara Cível nomear Juiz de Paz *ad hoc*.

Considerando a ausência do Titular por motivo de serviços junto a Justiça Eleitoral.

RESOLVE:

DETERMINAR a Sr.^a **ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Juíza de Paz na ausência do Titular, no dia 17/09/2004.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

6.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o:

N.º 0010 01 007832-6 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Exequente: DB SILVA E CIA. LTDA. e Outro(s)

Executado: HILMO HILÁRIO SENGER

INTIMAÇÃO do autor DB SILVA E CIA. LTDA. e Outro(s), por seu representante legal, a fim de que o mesmo se manifeste quanto ao prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção do processo.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2004.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

1ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Escrivão
RONALDO BARROSO NOGUEIRA

Expediente do dia 15 de setembro de 2004

PORTARIA N.º 014/2004

O Doutor LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal de Júri Popular, da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, passa a expedir a seguinte portaria:

CONSIDERANDO revisar as datas das audiências dos processos de réus soltos;

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR as datas e horários das audiências de réus soltos que encontram-se designadas até o mês de abril de 2005, resultante da Inspeção Judicial dos processos da competência do Juiz Titular.

II - REVOCAR os atos em contrário até ulterior deliberação.

III- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de setembro de 2004.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2004.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de (15) quinze dias

Acusado(s): **Benedito Pereira Cabral Filho**

Ação Penal: **0010 02 039024-0**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal, Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que, o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, dele vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o processo n.º **0010 02 039024-0**, que figura como acusado **Benedito Pereira Cabral Filho, brasileiro, solteiro, natural de Santa Luzia de Paruá/MA, nascido em 31.10.1980, filho de Benedito Pereira Cabral e Edivalda Nunes Cabral, atualmente em lugar incerto e não sabido**, denunciado pelo Ministério Público como incursão nas sanções do artigo **121, § 2º, inciso I, III, e IV c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal Brasileiro**, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer na audiência do dia **18 de outubro de 2004, às 08:15 horas**, no Cartório da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/n - Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita e querendo, Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de (15) quinze dias

Acusado(s): **Jailton Caetano da Silva**

Ação Penal: **0010 01 010840-4**

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal, Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que, o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, dele vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o processo n.º **0010 01 010840-4**, que figura como acusado **Jailton Caetano da Silva, brasileiro, solteiro, natural de Juazeiro/PB, nascido em 01.01.1966, filho de Severino Caetano da Silva e Profira Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido**, denunciado pelo Ministério Público como incursão nas sanções do artigo **121, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro**, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer na audiência do dia **25 de outubro de 2004, às 08:15 horas**, no Cartório da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/n - Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita e querendo, Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

Para ciência e Intimação das Partes

PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – SÉTIMA REUNIÃO, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2004.

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter inicio no dia 01 de outubro de 2004, às 08 horas é a seguinte:

Data: 01/10/2004

Horário: 08 horas

Ação Penal: n.º 010 01 010761-2

Autora: Justiça Pública

Réu: **ADAUTON ANICETO CRUZ**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE
Art. 121, *caput*, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 08/10/2004

Horário: 08 horas

Ação Penal: n.º 010 01 010640-8

Autora: Justiça Pública

Réus: **JOHN WAINE PANTOJA**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE

Arts. 121, § 2º, incisos III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido); art. 213 c/c art. 226, inciso I e art. 155, §§ 1º e 4º, inciso IV, combinados ainda com o art. 70, todos do Código Penal.

Data: 15/10/2004

Ação Penal: n.º 010 03 063756-4

Autora: Justiça Pública

Réus: **QUEMERSO BRANDÃO DOS SANTOS**

Advogado: Dr. Euclávio Dionizio Lima – OAB/RR n.º 180-A
Art. 121, § 2º, inciso I, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 19/10/2004

Horário: 08 horas

Ação Penal: n.º 010 02 056266-5

Autora: Justiça Pública

Réus: **JOÃO MATEUS NOBRE**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE

Art. 121, § 2º, inciso IV (emprego de recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 22/10/2004

Horário: 08 horas

Ação Penal: n.º 010 01 010506-1

Autora: Justiça Pública

Réu: **LAURO SOARES**

Advogado: Dr. Wagner Nazareth de Albuquerque – Procurador da FUNAI

Art. 121, *caput*, do CPB.

Data: 26/10/2004

Horário: 08 horas

Ação Penal: n.º 010 01 010167-2

Autora: Justiça Pública

Réu: **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA**

Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE

Art. 121, § 2º, Inciso IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 29/10/2004

Horário: 08 horas

Ação Penal: n.º 010 01 010502-0

Autora: Justiça Pública

Réu: **DOMINGOS PAIVA COSTA**

Advogado: Dr. Agenor Veloso Borges – OAB/RR n.º 185-A

Art. 121, *caput*, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

TERMO DE SORTEIO

Aos **treze** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e quatro**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes o MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Dr. **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, comigo Escrivão em seu cargo, presente também o nobre Dr. **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, na presença do menor **LENO MACHAÍVE RODRIGUES SILVA**, nascido no dia 01 de novembro de 1986, procedeu-se ao sorteio dos jurados para atuarem na 7ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular a realizar-se a partir do dia 01 de outubro de 2004, às 08 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: ELIAS PESSOAS DA SILVA, MARIA JOELMA SILVA GUERRA, DIONES CORDEIRO DA SILVA, CARDNA TAVARES CUNHA, MARIA IVONE ALVES DA SILVA, ROSINEIDE MESQUITA DE BARROS, JOÃO BOSCO MACHADO DE ALBUQUERQUE, JOSÉ EDIVAL VALE BRAGA, CECÍLIA MARIA DE CASTRO BESSA, SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO, ELENILTON CARVALHO MACHADO, GELBSON BRAGA SANTOS, EDIMAR FIGUEIREDO DE VASCONCELOS, KALER FRAXE BOTOSI, BRASILINA MORAES HERMANO, CHEILA DE SOUZA PEIXOTO, JOÃO DE DEUS FERREIRA, LAYZA MARIA MELRYE MARCHIORI, JEZIEL BALBINO ALVES, DOMINGOS VIEIRA DE SOUZA, JOSÉ DA GUIA DE SOUZA, WILLIAM MARQUES BARBOSA, JOSÉ ROBERTO AYRES DA COSTA, LANA PATRÍCIA SANTOS NUNES, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, JOSÉ DE JESUS TORREIAS, LUIZ RENATO AMORIM DOS SANTOS, MARCO ANTÔNIO LUCAS DE SOUZA, ELIANA DE SOUZA OLIVEIRA, MANOEL RAIMUNDO CORREA PEREIRA, JOSÉ GONÇALVES COSTA, ELIZABETE AGUIAR DA SILVA, JOÃO ANACLETO DE MORAES OLIVEIRA, ELIANE FREITAS DE S.

SAMPAIO e CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DIAS; e os seguintes **Jurados Suplentes**: DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ATILON BARBOSA DOS REIS, GERSON RIVAS TAVARES DE ARAÚJO, ELIANA COELHO DE SÁ, LETANIA FONTES DE SOUZA, VERA MARIA CARNEIRO DE PAULA, DEUZILENE SILVA GOMES, CARLOS REGIS CUNHA, GONÇALO TEIXEIRA DOS SANTOS, MICHELE BALTAZAR DA SILVA, MERY MARTINELLE, MARIA AURENISA DE H. LIMA, ARNOU PEREIRA DE SÁ, MARLENE LIMA LOPES, CLEMILTON ARAÚJO DA CUNHA, JENNIFER PATRICK LOPES BRASIL, KÁTIA APARECIDA LEITE DE SOUZA, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, JORGE DA SILVA BARBOSA, DENIS SOARES DA SILVA e JUCINEIDE RIBEIRO FIGUEIRA. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juiz de Direito. Advogado. Escrivão. Menor.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA A SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2004.

O Doutor LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz Titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Sexta Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 01 de outubro de 2004, às 08 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sítio na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, no Salão do Egrégio Tribunal de Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados para comporem o Conselho de Sentença as seguintes pessoas: **Jurados Titulares**: ELIAS PESSOAS DA SILVA, MARIA JOELMA SILVA GUERRA, DIONES CORDEIRO DA SILVA, CARDNA TAVARES CUNHA, MARIA IVONE ALVES DA SILVA, ROSINEIDE MESQUITA DE BARROS, JOÃO BOSCO MACHADO DE ALBUQUERQUE, JOSÉ EDIVAL VALE BRAGA, CECÍLIA MARIA DE CASTRO BESSA, SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO, ELENILTON CARVALHO MACHADO, GELBSON BRAGA SANTOS, EDMAR FIGUEIREDO DE VASCONCELOS, KALER FRAXE BOTOSI, BRASILINA MORAES HERMANO, CHEILA DE SOUZA PEIXOTO, JOÃO DE DEUS FERREIRA, LAYZA MARIA MELRYE MARCHIORY, JEZIEL BALBINO ALVES, DOMINGOS VIEIRA DE SOUZA, JOSÉ DA GUIA DE SOUZA, WILLIAM MARQUES BARBOSA, JOSÉ ROBERTO AYRES DA COSTA, LANA PATRÍCIA SANTOS NUNES, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, JOSÉ DE JESUS TORREIAS, LUIZ RENATO AMORIM DOS SANTOS, MARCO ANTÔNIO LUCAS DE SOUZA, ELIANA DE SOUZA OLIVEIRA, MANOEL RAIMUNDO CORREA PEREIRA, JOSÉ GONÇALVES COSTA, ELIZABETE AGUIAR DA SILVA, JOÃO ANACLET DE MORAES OLIVEIRA, ELIANE FREITAS DE S. SAMPAIO e CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DIAS; e os seguintes **Jurados Suplentes**: DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ATILON BARBOSA DOS REIS, GERSON RIVAS TAVARES DE ARAÚJO, ELIANA COELHO DE SÁ, LETANIA FONTES DE SOUZA, VERA MARIA CARNEIRO DE PAULA, DEUZILENE SILVA GOMES, CARLOS REGIS CUNHA, GONÇALO TEIXEIRA DOS SANTOS, MICHELE BALTAZAR DA SILVA, MERY MARTINELLE, MARIA AURENISA DE H. LIMA, ARNOU PEREIRA DE SÁ, MARLENE LIMA LOPES, CLEMILTON ARAÚJO DA CUNHA, JENNIFER PATRICK LOPES BRASIL, KÁTIA APARECIDA LEITE DE SOUZA, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, JORGE DA SILVA BARBOSA, DENIS SOARES DA SILVA e JUCINEIDE RIBEIRO FIGUEIRA. Baoa Vista-RR, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

RESOLUÇÃO TRE/RR N.º 27/2004

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral Internacional.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Eleitoral Internacional no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

Art. 2.º A Comissão Eleitoral Internacional tem por atribuição a recepção de magistrados e autoridades eleitorais de outros países, dando-lhes o apoio necessário ao bom desempenho de suas atividades de observação e conhecimento do processo eleitoral e da estrutura da Justiça Eleitoral no Estado de Roraima.

Art. 3.º A Comissão Eleitoral Internacional será composta por um coordenador, a ser nomeado necessariamente dentre um dos membros do TRE-RR, e por quatro servidores de carreira do TRE-RR.

Art. 4.º A Comissão Eleitoral Internacional terá sua composição original formada pelo juiz chagas batista e pelos servidores Rosilda Bentes da Silva, Nasser Humze Hamid, Vick Mature Aglazakis e Maria Rosenilde Cardoso Assunção.

Art. 5.º As posteriores alterações de composição da comissão eleitoral internacional serão efetivadas pelo presidente do TRE-RR, mediante portaria.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente

Desembargador **JOSÉ PEDRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Regional Eleitoral.

Doutor **CÉSAR ALVES**, Juiz de Direito.

Doutor **GOEVANNY MORGAN**, Juiz Federal.

Doutora **DIZANETE MATIAS**, Jurista.

Doutor **MOZARILDO CAVALCANTI**, Juiz de Direito.

Doutor **CHAGAS BATISTA**, Jurista.

Doutor **RÔMULO MOREIRA CONRADO**, Procurador Regional Eleitoral.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 064, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VIII, da Resolução TRE/RR n.º 003/99,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, à conta do Elemento Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Ação 02.061.050.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, com a finalidade de atender despesas com alimentação de mesários no interior, necessárias à realização das Eleições de 2004, aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos valores:

Servidor: MARIA NAZARÉ TOBIAS DA SILVA – Técnico Judiciário

Município: Pacaraima - 3ª Zona Eleitoral

Valor total do Suprimento: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)

Valor da Obrigaçāo Patronal: R\$ 160,80 (cento e sessenta reais e oitenta centavos)

Servidor: ALÍSIO STEINER SOARES DE MACEDO – Técnico Judiciário

Município: Amajári - 3ª Zona Eleitoral

Valor total do Suprimento: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

Valor da Obrigaçāo Patronal: R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Servidor: CARLOS JORGE GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO – Técnico Judiciário

Município: Bonfin - 3ª Zona Eleitoral

Valor total do Suprimento: R\$ 1.044,00 (hum mil e quarenta e quatro reais)

Valor da Obrigaçāo Patronal: R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos)

Servidor: CLODOALDO MARINHO DA FONSECA – Técnico Judiciário

Município: Normandia - 3ª Zona Eleitoral

Valor total do Suprimento: R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais)

Valor da Obrigaçāo Patronal: R\$ 170,40 (cento e setenta reais e quarenta centavos)

Servidor: EDILEUZA SANTOS DE OLIVEIRA – Técnica Judiciária

Município: Mucajá - 2ª Zona Eleitoral

Valor total do Suprimento: R\$ 1.836,00 (hum mil oitocentos e trinta e seis reais)

Valor da Obrigaçāo Patronal: R\$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Servidor: HELDER CLEI PAIXÃO DA SILVA – Técnico Judiciário
 Município: Cantá - 3ª Zona Eleitoral
 Valor total do Suprimento: R\$ 1.236,00 (hum mil duzentos e trinta e seis reais)
 Valor da Obrigação Patronal: R\$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Servidor: ITAMAR AFONSO LAUMONIER – Escrivão (requisitado)
 Município: Boa Vista Rural - 1ª Zona Eleitoral
 Valor total do Suprimento: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
 Valor da Obrigação Patronal: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)

Servidor: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA – Técnico Judiciário
 Município: Alto Alegre - 3ª Zona Eleitoral
 Valor total do Suprimento: R\$ 1.118,00 (hum mil cento e dezoito reais)
 Valor da Obrigação Patronal: R\$ 223,60 (duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Servidor: JOSENILSON VERDE LEMOS – Analista Judiciário
 Municípios: Caracarái e Iracema - 2ª Zona Eleitoral
 Valor total do Suprimento: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
 Valor da Obrigação Patronal: R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)

Servidor: JURANDIR SOUSA CARDOSO JUNIOR – Técnico Judiciário
 Município: Caroebe - 4ª Zona Eleitoral
 Valor total do Suprimento: R\$ 900,00 (novecentos reais)
 Valor da Obrigação Patronal: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Servidor: MARCOS ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA – Técnico Judiciário
 Município: Baixo Rio Branco - 2ª Zona Eleitoral
 Valor total do Suprimento: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)
 Valor da Obrigação Patronal: R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos)

Servidor: MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA NASCIMENTO – Técnica Judiciária
 Municípios: São Luiz do Anauá e São João da Baliza - 4ª Zona Eleitoral
 Valor total do Suprimento: R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais)
 Valor da Obrigação Patronal: R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

Servidor: MARIA AUXILIADORA CRUZ CAVALCANTE – Técnica Judiciária
 Município: Rorainópolis - 4ª Zona Eleitoral
 Valor total do Suprimento: R\$ 1.404,00 (hum mil quatrocentos e quatro reais)
 Valor da Obrigação Patronal: R\$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Servidor: PEDRO JOSÉ MATOS DE MENDONÇA – Técnico Judiciário
 Município: Uiramutã - 3ª Zona Eleitoral
 Valor total do Suprimento: R\$ 708,00 (setecentos e oito reais)
 Valor da Obrigação Patronal: R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Art. 2º. Fixar o dia 15.10.2004 como data final para utilização do valor concedido.

Art. 3º. Determinar que as respectivas prestações de contas sejam efetuadas nos 30 (trinta) dias subsequentes à data acima referida. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bel. ELÍZIO FERREIRA DE MELO — Diretor-Geral do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2004, PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 15/09/2004:

PROCESSO N° 1568 – CLASSE II
 ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL DÉ

RORAIMA (PROCESSO N° 183/2004 - JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA).
 RECORRENTE: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ.
 ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTRO.
 RECORRIDO: COLIGAÇÃO BOA VISTA AO TRABALHO.
 ADV.: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA.

PROCESSO N° 1569 – CLASSE II
 ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL DÉ RORAIMA (PROCESSO N° 182/2004 - JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA).
 RECORRENTE: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ.
 ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTRO.
 RECORRIDO: COLIGAÇÃO BOA VISTA AO TRABALHO.
 ADV.: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA.

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 21 de Setembro de 2004** ou nas Sessões subsequentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N° 13 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
 ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E CULTURA (FECEC) E A EMPRESA DE PUBLICIDADE E MARKETING ELEITORAL DENOMINADA FÓRUM TV MAIS LTDA.
 REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS
 ADVOGADO: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
 1º REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
 ADVOGADO: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
 1º E 2º REPRESENTADOS: ROMERO JUCÁ FILHO e MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ
 ADVOGADO: HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
 RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES

PROCESSO N° 3 – CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.
 REQUERENTE: JOSÉ MARIA QUEIROZ, PRESIDENTE REGIONAL DO PRONA/RR.
 RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DESPACHOS, ACÓRDÃOS E DECISÕES

PROCESSO N° 3 – CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.
 REQUERENTE: JOSÉ MARIA QUEIROZ, PRESIDENTE REGIONAL DO PRONA/RR.
 RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.
 Boa Vista, 15 de setembro de 2004.

Juiz GIOVANNY MORGAN – Relator



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 02/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.001530-4 PROT.:02/09/2004
 CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
 EXCDO: :ELY JORGE MOREIRA DA SILVA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 06/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.001533-5 PROT.:06/09/2004
 CLASSE :5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
 REQTE: :ADRIANA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO :SUELY AMBROZIO
 REQDO: :BANCO DO BRASIL S/A - AG BOA VISTA
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001534-9 PROT.:06/09/2004
 CLASSE :17100-CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO: :JOSE MARCIO SOARES LEITE E OUTROS
 J. Dpcet: :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE SAO LUIS/MA
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001535-2 PROT.:06/09/2004
 CLASSE :6304-CARTA DE ORDEM EXTRAIDAS DE FEITOS CIVEL
 REQTE: :ESTENGE - ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA
 REQDO: :ESTADO DE RORAIMA E OUTROS
 J. Dpcet: :DESEMBARGADOR RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001536-6 PROT.:06/09/2004
 CLASSE :5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
 REQTE: :ANTONIO CARLOS QUEIROZ
 REQDO: :UNIAO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001537-0 PROT.:06/09/2004
 CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
 REU: :TOMAZ NUNES DE OLIVEIRA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001538-3 PROT.:06/09/2004
 CLASSE :15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE: :ADRIANA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO :ADALGIZA RADOYKA QUEIROZ
 REQDO: :JUSTICA PUBLICA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :6

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 08/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.001540-7 PROT.:08/09/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001541-0 PROT.:08/09/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001542-4 PROT.:08/09/2004
 CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: :MARIA LUIZA DA SILVA COELHO
 ADVOGADO :MARIA LUIZA DA SILVA COELHO
 IMPDO: :PRO-REITORA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA UFRR E OUTROS
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001543-8 PROT.:08/09/2004
 CLASSE :15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE: :JALSER RENIER PADILHA
 ADVOGADO :SUELY AMBROZIO
 REQDO: :JUSTICA PUBLICA
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001539-7 PROT.:08/09/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :DENILSON SOUZA DE OLIVEIRA
 VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 09/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.001544-1 PROT.:09/09/2004
CLASSE :1900-OUTRAS
AUTOR: :GUSTAVO PILLON DELLA FLORA
ADVOGADO :LUIZ FELIPE DE ALMEIDA JAUREGUY
REU: :UNIAO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001549-0 PROT.:09/09/2004
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001550-0 PROT.:09/09/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :RONALD MAGALHAES DA SILVA
ADVOGADO :FRANCISCO NORONHA
REU: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001545-5 PROT.:09/09/2004
CLASSE :15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART
REQDO: :TELESFORO PIRES NETO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001546-9 PROT.:09/09/2004
CLASSE :15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: :MICHAEL PATRICK VOGEL
ADVOGADO :CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001547-2 PROT.:09/09/2004
CLASSE :15800-LIBERDADE PROVISORIA
REQTE: :RAUWELLINGTON FERNANDES SOARES MORAES
ADVOGADO :RITA CASSIA R DE SOUZA
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001548-6 PROT.:09/09/2004
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :RIVALDO LOPES MACHADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :7

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.001560-2 PROT.:13/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :RAIMUNDO NONATO MOURAO DE MELO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001561-6 PROT.:13/09/2004
CLASSE :3200-EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
EXCDO: :ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001562-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :FRANCISCO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO :HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REU: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001563-3 PROT.:13/09/2004
CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: :SIVALDO MAGALHAES BRIGLIA
ADVOGADO :LUCIANA CRISTINA BRIGLIA FERREIRA
IMPDO: :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E OUTROS
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001564-7 PROT.:13/09/2004
CLASSE :5204-JUSTIFICACAO
JFTE: :ALEX DE ALMEIDA FEITOSA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
JFDO: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001565-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :SAMUEL DARIO PEREZ BUITRAGO
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :6

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO :2004.42.00.705093-3 PROT.:13/09/2004
CLASSE :51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARTA GUIMARAES NEGREIROS

REU: :UNIAO E OUTROS
VARA :3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :1

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 14/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.001566-4 PROT.:14/09/2004
CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: :MARCOS GUIMARAES DUA LIBI
ADVOGADO :ALEXANDER LADISLAU MENEZES
IMPDO: :PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DE RORAIMA E OUTROS
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001567-8 PROT.:14/09/2004
CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: :SAMPEL - SERVICOS, COMERCIO E
REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO :GISELMA SALETE TONELLI PEREIRA DE
SOUZA
IMPDO: :GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA EM RORAIMA
E OUTROS
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001569-5 PROT.:14/09/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO :ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001573-6 PROT.:14/09/2004
CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REU: :EDERSEN MENDES LIMA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001568-1 PROT.:14/09/2004
CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REU: :SAMUEL DARIO PEREZ BUITRAGO
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO :2004.42.00.705094-7 PROT.:14/09/2004
CLASSE :62100-TERMO CIRCUNSTANIADO – JEF
REQTE: :DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER
REQDO: :JOSE FRANCISCO LUITGARDS MOURA
VARA :3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :1

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 15/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.001576-7 PROT.:15/09/2004
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ORISNER ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO :LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU: :UNIAO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001577-0 PROT.:15/09/2004
CLASSE :6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE: :INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO -
EMBRATUR
REQDO: :SIDNEY LUIZ MORAIS MORETTI
J. Dptc: :JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5A VARA DA
SECAO JUDICIARIA - DF
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001578-4 PROT.:15/09/2004
CLASSE :17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: :ANTONIO CARLOS COSTA
REQDO: :DEBORA DE OLIVEIRA FERREIRA
J. Dptc: :JUIZ FEDERAL DA 2A VARA/AM
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001570-5 PROT.:15/09/2004
CLASSE :4101-EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO
JUDICIAL
EXQTE: :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCACAO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVOGADO :DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001571-9 PROT.:15/09/2004
CLASSE :4101-EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO
JUDICIAL
EXQTE: :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCACAO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVOGADO :DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001572-2 PROT.:15/09/2004
CLASSE :4101-EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO
JUDICIAL
EXQTE: :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCACAO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVOGADO :DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.001574-0 PROT.:15/09/2004
CLASSE :4101-EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO
JUDICIAL
EXQTE: :SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE
RORAIMA - SINSEP
ADVOGADO :ANTONIO ONEILDO FERREIRA
EXCDO: :UNIAO
VARA :1ª VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO :2004.42.00.001533-5 PROT.:15/09/2004
CLASSE :5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: :ADRIANA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO :SUELY AMBROZIO
REQDO: :BANCO DO BRASIL S/A - AG BOA VISTA
VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

1.^a VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto

HELDER GIRÃO BARRETODiretor de Secretaria em Exercício na 1^a Vara
FREUDSON DE JESUS LIRA SOUZA**EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2004**

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO : 2003.42.00.002007-0
 CLASSE : 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADOS : FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS,
 SEBASTIÃO ALCÂNTARA FILHO
 VICENTE GOMES DA SILVA.
 ADVOGADOS : DRSC.: FRANCISCO ALVES NORONHA, OAB/
 RR 203; GUSTAVO ALBANO AMORIM SOBREIRA, OAB/CE
 13.552 E JOSÉ EVERARDO AMORIM SOBREIRA, OAB/CE
 1957

ATO ORDINATÓRIO : “ ... cientificando a defesa do acusado da designação de audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação Meyre Lúcia Zambenedetti Ribas Precoma, para o dia **21 de fevereiro de 2005, às 14h00min.**, na Seção Judiciária do Paraná....”

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO : 2003.42.00.002621-4
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADO : VALDIR JOSÉ DO NASCIMENTO.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA, OAB/RR
 169

O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho: “ ... cientificando a defesa do acusado da designação de audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação Eduberto Siveira Rocha, para o dia **23 de setembro de 2004, às 15h00min.**, na Seção Judiciária do Amazonas....”

AUTOS COM SENTENÇA

PROCESSO : 2003.42.00.002832-4
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADO : RUYMAR ELIAS DE MELO
 ADVOGADO : DRA.: RITA CASSIA R. SOUZA, oab/rr 287

O Exmo. Sr. Juiz exarou sentença: “ ...Diante do exposto, absolvo **Ruymar Elias de Melo** da imputação que lhes é feita neste processo, *ex vi* do disposto no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal....”

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2004**AUTOS COM SENTENÇA**

() () () :

: 2001.42.00.001320-1
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
 : ()
 :

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ...extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 794,inciso I, do CPC. Desde logo transitada em julgado-ante preclusão lógica-, libere-se penhora, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se o caso. Custas pelo(s) executado(s). Sem honorários. Pagas as custas ou procedido nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96, arquive-se.

AUTOS COM DESPACHO

() () () :

: 2003.42.00.000834-0
 CLASSE : 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
 :
 :
 :
 :

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : ...suspendo o curso deste processo pelo prazo de 120 dias. Decorrido, digam as partes.

() () () :

: 2004.42.00.001452-5
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 JUDICIAL
 :
 : 426 –

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : A requerente junte cópia da sentença do processo nº 2001.42.00.000904-4, no caso, documento indispensável.

() () () :

: 2001.42.00.001057-3
 CLASSE : 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
 :
 : 111- –
 : ()

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

() () () :

: 2004.42.00.001273-0
 CLASSE : 4200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
 EXTRA-JUDICIAL
 :
 :
 :

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Não estou convencido que requerente tenha legitimidade para executar dívida decorrente de acórdão do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Assim, faculta emenda à inicial quanto à legitimidade ativa, sob pena de indeferimento liminar.

() () () :

: 2001.42.00.001592-1
 CLASSE : 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
 :
 : 94- –

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : Nada mais havendo prover nos presentes autos, arquive-se.

() () () :

: 2002.42.00.001821-3
 CLASSE : 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
 :
 : 048- –

: -
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : Vista ao vencedor para requerer o que entender de direito.

() () () :
CLASSE : 2001.42.00.000943-9
: 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

:
Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: ... suspendingo o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, dê-se vista à exequente.

() () () :
CLASSE : 2003.42.00.001910-2
: 3100 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
: ()

: - 236
Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Vista ao executado para regularizar sua representação processual em 15 dias, após vista ao exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 31.

() () () :
CLASSE : 2004.42.00.002882-8
: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
:
: 10 .

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Deferindo o pedido de fls. 202/203, nos moldes requerido. Remetam à Contadoria. Após, vistas às partes.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

() () () :
CLASSE : 2002.42.00.001013-3
: 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
:
: 3.233 –

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado Exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.45-verso.

() () () :
CLASSE : 2000.42.00.000896-1
: 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
:
: -400 –

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado Exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.85-verso.

() () () :
CLASSE : 2001.42.00.000368-0
: 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
:
: 156.639 –

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/

Gabju nº 002/2003, fica intimado Exequente para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.76-verso.

() () () :
CLASSE : 2003.42.00.000769-4
: 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
:
: 156.639 –

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado Exequente para requerer o que tiver de direito.

() () () :
CLASSE : 1995.0000667-7
: 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
:
: 156.639 –

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado Exequente se manifestar sobre a certidão de fl. 119.

() () () :
CLASSE : 2004.42.00.000709-1
: 3300 – EXECUÇÃO/OUTRAS
:
:

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado Exequente se manifestar sobre a certidão de fl. 13-verso.

() () () :
CLASSE : 2002.42.00.000652-0
: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
:
: 185 . –

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado Exequente se manifestar sobre a petição de fl. 336.

() () () :
CLASSE : 2003.42.00.001347-5
: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
:
: 158 . –

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado Exequente se manifestar sobre a petição de fls. 224/229.

() () () :
CLASSE : 2004.42.00.000846-3
: 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
:
: 203 –

Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado Embargante para se manifestar sobre a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

() () () :
: 2004.42.00.000916-7

CLASSE : 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO
 :
 : 118 –
 : ()

Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimado Embargante para se manifestar sobre a impugnação de fls. 12/14, no prazo de 10 (dez) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2004-A

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO : 2004.42.00.001468-0
 CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQUERENTE : NELTON DÓ NASCIMENTO
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
 ADVOGADO : DR.: LENON GEYSON RODRIGUES LIRA,
 OAB/RR 189

O Exmo Juiz exarou despacho: “ ...intimando o requerente para dar cumprimento ao requerido pelo Ministério Público Federal....”

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO : 1995.000721-5
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADO : ITAMAR CANTANHEDE, ANTONIO AUGUSTO MARQUES VIANA E ALEXANDRE JOSE RUAN PRADO
 ADVOGADO : DR. NILTER DA SILVA PINHO, OAB/RR 153

O Exmo. Sr. Juiz exarou decisão: “ ...Acolho a manifestação do Ministério Público Federal de fls. 235/236. Ressalvo ao proprietário da aeronave buscar as vias ordinárias para eventual reparação....”

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:
 1) ALDENOR DANTAS SALES e GISELE TAJUJÁ MARTINS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/04/1971, de profissão empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tucumanzeiro, nº 444, Caçari River Park, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO SALES TORRES e INÉS CUSTÓDIO DANTAS.
 ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/05/1977, de profissão empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sabiá, nº 55, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de CARLOS AUGUSTO DE CASTRO MARTINS e HELOISE HELENA TAJUJÁ MARTINS.

2) MARCELO BRITO TOBIAS e ROSELANE PIRES
 ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/03/1983, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: tepequém, n.º 40, Bairro: 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de ARINO LARANJO TOBIAS e MARIA OLIVEIRA BRITO.
 ELA: nascida em Caceres-MT, em 04/07/1982, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: tepequém, n.º 40, Bairro: 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de MARIA NELIS PIRES DA SILVA.

3) ELTON MOREIRA DE OLIVEIRA e ANNA CRISTINA ABADE NUNES

ELE: nascido em Alta Floresta-MT, em 07/09/1982, de profissão pastor evangélico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av.Sebastião Diniz, nº 287, Centro, Boa Vista-RR, filho de GERALDO FIAS DE LIVEIRA e MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA.

ELA: nascida em Floriano-PI, em 20/11/1981, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Guararapes, nº 1543, Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de MANOEL ABADE SOBRINHO e ISABEL NUNES ABADE.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, e IV Código Civil Brasileiro:

Jocimar de Almeida e Leonor Charles Gomes. Sendo o pretendente nascido em Barra de São Francisco – Espírito Santo, ao (s) vinte e um (21) dias de março (03) de 1981, Profissão: vendedor, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na rua, C 39, nº 273, Bairro Alvorada, nesta cidade, filho de Dalva Paulino de Almeida. A pretendente nascida em Normandia - Roraima, ao(s) vinte e cinco (25) dias de janeiro (01) de 1983, Profissão: estudante, Estado Civil: solteira, residente na rua C 39, nº 273, Bairro Alvorada, nesta cidade, filha de Anastácio Gomes e Carolina Charles.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 16 de setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, IV e V do Código Civil

Brasileiro: Luiz Carlos Feitosa de Sousa e Márcia Pires de Castro. Sendo o pretendente nascido em Belém - Pará, ao (s) três (03) dias de janeiro (01) de 1964, Profissão: vendedor, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na rua, CC- 28, Qda 42, nº 90, Bairro Conjunto Cidadão, nesta cidade, filho de Luiz Marçal Trindade de Souza e Maria Nazaré Feitosa de Souza. A pretendente nascida em Manaus - Amazonas, ao(s) cinco (05) dias de agosto (08) de 1974, Profissão: do lar, Estado Civil: solteira, residente na rua CC-28, Qda 42, nº 90, Bairro Conjunto Cidadão, nesta cidade, filha de Raimundo Rosa de Castro e Sebastiana Pires Brilhante.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 14 de setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro: **Cleber Corrêa Castro e Roseane Silva de Araújo.** Sendo o pretendente nascido em Boa Vista - Roraima, ao (s) vinte e um (21) dias de outubro (10) de 1983, Profissão: Caixa, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na, Av. São Paulo, nº 557, Bairro dos Estados, nesta cidade, filho de Clezio da Silva Castro e Maria Correia Castro. A pretendente nascida em Imperatriz - Maranhão, ao(s) nove (09) dias de julho (07) de 1982, Profissão: Carteira, Estado Civil: solteira, residente na rua São José, nº 741, Bairro Cinturão Verde, nesta cidade, filha de José de Ribamar Alves de Araújo e Maria de Jesus Silva Araújo.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 09 de Setembro de 2004.

Wagner Mendes Coelho
 Tabelião



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 072

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Bel.^a
WANDERLY APARECIDA DE ALMEIDA AGUIAR, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 073

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição por Transferência do Advogado **VANESSA ALVES FREITAS**, publicando-se ex-vi do inciso 3º, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 074

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição por Transferência do Advogado **EDUARDO BEZERRA VIEIRA**, publicando-se ex-vi do inciso 3º, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palacio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima